

FABIANA CALFAT NAMI HADDAD
ADVOGADA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE COTIA – ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO Nº 1005119-90.2019.8.26.0152
(Ação de Cobrança)

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIALCOSTA VERDE, já qualificado nos autos em epígrafe que move em face de **LUCIANA CARLA COTRIM BARBOSA**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, considerando o r. despacho de fls. requerer o processamento do

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

com base no artigo 509. Parágrafos 1º e 2º, artigos 513 a 519 e artigos 523 a 527, além do artigo 318 e seguintes da Lei 13.105/2015 – o Novo Código de Processo Civil

I – DA SENTENÇA

Tendo a r. sentença prolatada que “**Vistos. As partes informaram que celebraram acordo, pelo que suspendo a execução, com fundamento no art. 922 do Código de Processo Civil, pelo tempo necessário ao cumprimento do acordo (fls. 103/105). Arquivem-se os autos, que no arquivo deverão aguardar a comunicação do cumprimento do acordo ou provocação por inadimplemento. Intime-se.**”

FABIANA CALFAT NAMI HADDAD
ADVOGADA

II – DO ACORDO HOMOLOGADO:

No acordo foi ajustada que a executada pagaria a Associação a quantia total de R\$ 22.935,83 (vinte e dois mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos). A dívida refere-se às taxas ordinárias 11/2018, 12/2018, 01/2019 á 10/2019 taxas de acordo á vencer dos meses, 10/2019, 11/2019, 12/2019, 01/2020 á 12/2020, 01/2021 á 10/2021 custas processuais R\$ 311,79 (trezentos e onze reais e setenta e nove centavos) e honorários advocatícios no valor de R\$ 3.770,67 (três mil setecentos e setenta reais e sessenta e sete centavos) **da unidade BL 19 Apto 13**. **Valor a ser pago da seguinte forma.** Valor a ser pago em 24(vinte e quatro) parcelas, sendo as primeiras 12(doze) parcelas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e as restantes em 12(doze) parcelas no valor de R\$ 1.511,32(hum mil quinhentos e onze reais e trinta e dois centavos) com vencimento para todo dia 07 iniciando 07/11/2019 e assim subsequentes, boletos emitidos PELA **ADMINISTRADORA ESSENCIAL** **enviar os boletos para** Estrada Manoel Laques do Chão 850 BL 19 APTO 013 Portão CEP: 06705-050 . ou via e-mail – cotrim.gui@hotmail.com..

Eventuais custas remanescentes fica a cargo da executada, como também arcaria com os honorários advocatícios no valor de R\$ 3.770,67 (três mil setecentos e setenta reais e sessenta e sete centavos) que está incluso no parcelamento da dívida e a Associação efetuará o repasse do valor para Fabiana Calfat Nami Haddad cobranças e informações cadastrais Eirele Me- , em 24(vinte e quatro) vezes sendo as primeiras 12(doze) parcelas no valor de R\$ 80,00(oitenta reais) e as demais 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 234,22 (duzentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos) com inicio de pagamento em 07/11/2019 e assim subsequentes.

Em referido acordo foi ressaltado que o acordado não desvincularia a executada ao cumprimento das obrigações associativas futuras, sob pena de descumprimento do ora acordado.

III – DA MEMÓRIA DISCRIMINADA DE CÁLCULO

Outrossim, o **Exeqüente** apresenta a seguinte memória discriminada e analisada do cálculo que segue anexo e é parte integrante da petição.

O valor da presente execução, baseado na sentença foi atualizado pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo, acrescida dos juros legais de 1% ao mês.

FABIANA CALFAT NAMI HADDAD
ADVOGADA

IV – DO TOTAL DOS DÉBITOS RECLAMADOS

O total do débito da **Executada** - objeto da presente execução, hoje no importe de **R\$ 34.003,00 (trinta e quatro mil e três reais)**.

Assim sendo Excelência, o título executivo judicial preenche os requisitos legais, constituindo-se em título líquido, certo e exigível, ensejando cobrança através da presente execução de sentença.

V – DO PEDIDO

Diante do exposto, **requer**:

A **intimação da Executada** por meio de Oficial de Justiça nos termos da **Lei 11.232/2005, para efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 34.003,00 (trinta e quatro mil e três reais)**, acrescidos de honorários advocatícios e custas pertinentes ao processo de execução.

Em **não o fazendo, requer-se** o prosseguimento da execução na forma da lei, procedendo-se ao **BLOQUEIO ON LINE**, através do Sistema BACEN JUD sobre contas bancárias e aplicações financeiras em nome do executado para a efetiva satisfação dos créditos reclamados.

Nestes termos, sempre respeitosamente.
Pede e espera deferimento.

Cotia, 14 de abril de 2020.

FABIANA CALFAT NAMI HADDAD
OAB/SP 153.252



	VALOR ORIGINAL	C. MONETÁRIA	MULTA	JUROS	SUB-TOTAL
jan/20	R\$ 400,00	R\$ 401,44	R\$ 8,00	R\$ 12,00	R\$ 421,44
fev/20	R\$ 400,00	R\$ 400,68	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 416,68
mar/20	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 8,00	R\$ 4,00	R\$ 412,00
abr/20	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 8,00	R\$ -	R\$ 408,00
					R\$ 1.658,12

TAXAS DE ACORDO VENCIDAS	R\$ 1.658,12
TAXAS DE ACORDO A VENCER	R\$ 20.535,83
MULTA 20%	R\$ 4.439,00
TOTAL DO DÉBITO	R\$ 26.632,95

DIVISOR	MULTIPLICADOR
73,008384	73,271449
73,147099	73,271449
73,271449	73,271449
73,271449	73,271449

	VALOR ORIGINAL	C. MONETÁRIA	MULTA	JUROS	SUB-TOTAL
dez/19	R\$ 379,06	R\$ 385,07	R\$ 7,58	R\$ 15,16	R\$ 407,81
jan/20	R\$ 379,06	R\$ 380,43	R\$ 7,58	R\$ 11,37	R\$ 399,38
fev/20	R\$ 379,06	R\$ 379,70	R\$ 7,58	R\$ 7,58	R\$ 394,87
mar/20	R\$ 379,06	R\$ 379,06	R\$ 7,58	R\$ 3,79	R\$ 390,43
					R\$ 1.592,49

TOTAL	R\$ 1.592,49
--------------	---------------------

DIVISOR	MULTIPLICADOR
72,128418	73,271449
73,008384	73,271449
73,147099	73,271449
73,271449	73,271449

TAXAS DE ACORDO	R\$ 26.632,95
TAXAS ORDINARIAS	R\$ 1.592,49
CUSTAS	R\$ 132,65
HONORÁRIOS 20%	R\$ 5.645,00
TOTAL DO DÉBITO	R\$ 34.003,00

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1005119-90.2019.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Condomínio**
 Requerente: **Associação dos Proprietários do Residencial Costa Verde**
 Requerido: **Luciana Carla Cotrin Barbosa**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

As partes informaram que celebraram acordo, pelo que suspendo a execução, com fundamento no art. 922 do Código de Processo Civil, pelo tempo necessário ao cumprimento do acordo (fls. 103/105).

Arquivem-se os autos, que no arquivo deverão aguardar a comunicação do cumprimento do acordo ou provocação por inadimplemento.

Intime-se.

Cotia, 31 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005119-90.2019.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Condomínio**
 Requerente: **Associação dos Proprietários do Residencial Costa Verde**
 Requerido: **Luciana Carla Cotrin Barbosa**

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 99/101 transitou em julgado em 25/10/2019. Nada Mais. Cotia, 06 de novembro de 2019. Eu, ____, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002351-77.2020.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Associação dos Proprietários do Residencial Costa Verde**
 Executado: **Luciana Carla Cotrin Barbosa**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Deste intimado por carta, o executado, no prazo de 15 dias, deverá comprovar o pagamento da quantia exigida (R\$ 34.003,00), monetariamente atualizada e acrescida de juros moratórios, sob pena de multa de 10% e de sujeição a penhora (art. 523 do CPC), ficando CIENTIFICADA de que, nos termos do art. 525 do CPC, transcorrido o prazo para pagamento, inicia-se o prazo de 15 dias para impugnação, independentemente de nova intimação.

Não sendo cumprida a obrigação nesse prazo, arbitro, desde já, a multa de 10% e honorários advocatícios de 10% do débito (art. 523, §1º do CPC), calculados sobre o saldo, em caso de pagamento parcial.

Deverá o exequente recolher as despesas postais, no prazo de cinco dias.

Intime-se.

Cotia, 23 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0189/2020, foi disponibilizado na página 2552-2564 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fabiana Calfat Nami Haddad (OAB 153252/SP)

Teor do ato: "Vistos. Deste intimado por carta, o executado, no prazo de 15 dias, deverá comprovar o pagamento da quantia exigida (R\$ 34.003,00), monetariamente atualizada e acrescida de juros moratórios, sob pena de multa de 10% e de sujeição a penhora (art. 523 do CPC), ficando CIENTIFICADA de que, nos termos do art. 525 do CPC, transcorrido o prazo para pagamento, inicia-se o prazo de 15 dias para impugnação, independentemente de nova intimação. Não sendo cumprida a obrigação nesse prazo, arbitro, desde já, a multa de 10% e honorários advocatícios de 10% do débito (art. 523, §1º do CPC), calculados sobre o saldo, em caso de pagamento parcial. Deverá o exequente recolher as despesas postais, no prazo de cinco dias. Intime-se."

Cotia, 5 de maio de 2020.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

FABIANA CALFAT NAMI HADDAD
ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1005119- 90.2019.8.26.0152

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS
DO RESIDENCIAL COSTA VERDE, devidamente qualificado nos autos em
epígrafe, por seu procurador infra-assinado, nos autos da presente **AÇÃO**, que
move em face de **LUCIANA CARLA COTRIM BARBOSA**, vem à presença de
Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada da
inclusa taxa postal no valor de R\$ 23,55 (vinte e três reais e cinquenta e cinco
centavos), devidamente recolhida.

Termos em que,
Pede deferimento.
Cotia, 05 de maio de 2020.

Fabiana Calfat Nami Haddad
OAB/SP 153.252



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020051212254506
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ASS DOS PROP DO RES COSTA VERDE			10.984.377/0001-86
Nº do processo	Unidade	CEP	
0002351-77.2020	2º VARA CIVEL	06705-050	
Endereço		Código	
ESTR MANOEL LAGES CHÃO 850		120-1	
Histórico		Valor	
AÇÃO DE COBRANÇA ASS DOS PROP DO RES COSTA VERDE X LUCIANA CARLA COTRIM BARBOSA PROCESSO Nº 0002351-77.2020.8.26.0152 2º VARA CIVEL DA COMARCA DE COTIA		23,55	
		Total	23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 235551174000 112011098430 770001865060



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020051212254506
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ASS DOS PROP DO RES COSTA VERDE			10.984.377/0001-86
Nº do processo	Unidade	CEP	
0002351-77.2020	2º VARA CIVEL	06705-050	
Endereço		Código	
ESTR MANOEL LAGES CHÃO 850		120-1	
Histórico		Valor	
AÇÃO DE COBRANÇA ASS DOS PROP DO RES COSTA VERDE X LUCIANA CARLA COTRIM BARBOSA PROCESSO Nº 0002351-77.2020.8.26.0152 2º VARA CIVEL DA COMARCA DE COTIA		23,55	
		Total	23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 235551174000 112011098430 770001865060



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020051212254506
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ASS DOS PROP DO RES COSTA VERDE			10.984.377/0001-86
Nº do processo	Unidade	CEP	
0002351-77.2020	2º VARA CIVEL	06705-050	
Endereço		Código	
ESTR MANOEL LAGES CHÃO 850		120-1	
Histórico		Valor	
AÇÃO DE COBRANÇA ASS DOS PROP DO RES COSTA VERDE X LUCIANA CARLA COTRIM BARBOSA PROCESSO Nº 0002351-77.2020.8.26.0152 2º VARA CIVEL DA COMARCA DE COTIA		23,55	
		Total	23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 235551174000 112011098430 770001865060



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/05/2020 - AUTOATENDIMENTO - 18.12.24
6615X06615 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: FABIANA C NAMI HADDAD
AGENCIA: 6615-X CONTA: 25.018-X
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86840000000-8	23555117400-0
	11201109843-0	77000186506-0
Data do pagamento		27/05/2020
Valor Total		23,55

DOCUMENTO: 052705
AUTENTICACAO SISBB: 2.C53.946.5F0.D6A.8AF



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002351-77.2020.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Associação dos Proprietários do Residencial Costa Verde**
 Executado: **Luciana Carla Cotrin Barbosa**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de carta.

Nada Mais. Cotia, 26 de junho de 2020. Eu, Tatiana Francisca dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CÍVEL
 Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0002351-77.2020.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Associação dos Proprietários do Residencial Costa Verde**
 Executado: **Luciana Carla Cotrin Barbosa**

Destinatário(a):
 Luciana Carla Cotrin Barbosa
 Estrada Manoel Lages do Chao, 850, bloco 19, apartamento 13, Jardim Caiapia
 Cotia-SP
 CEP 06705-050

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis**, pague a quantia fixada em sentença, R\$34.003,00, disponibilizada na internet, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 26 de junho de 2020. Tatiana Francisca dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



03 JUL 2020

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

809305015

DESTINATÁRIO

Luciana Carla Cotrin Barbosa

Estrada Manoel Lages do Chao, 850, bloco 19;
apartamento 13, Jardim Caiapia
Cotia, SP

06705-050

AR179710404JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Brumi Fontes

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

Mudou-se Recusado

Endereço insuficiente Não procurado

Não existe o número Ausente

Desconhecido Falecido

Outros _____

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

DATA DE ENTREGA

03.07.2020

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

19755064



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002351-77.2020.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Associação dos Proprietários do Residencial Costa Verde**
 Executado: **Luciana Carla Cotrin Barbosa**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Requeira a parte exequente o que de seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Nada vindo, arquivem-se os autos com as cautelas necessárias.

Intime-se.

Cotia, 24 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0443/2020, foi disponibilizado na página 2197-2202 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fabiana Calfat Nami Haddad (OAB 153252/SP)

Teor do ato: "Vistos. Requeira a parte exequente o que de seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias. Nada vindo, arquivem-se os autos com as cautelas necessárias. Intime-se."

Cotia, 28 de agosto de 2020.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

FABIANA CALFAT NAMI HADDAD
ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 0002351-77.2020.8.26.0152
(Ação de cobrança)

**ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS
DO RESIDENCIAL COSTA VERDE**, devidamente qualificado nos autos em
epígrafe, por seu procurador infra-assinado, nos autos da presente **AÇÃO**, que
move em face de **LUCIANA CARLA COTRIM BARBOSA**, requerer o
prosseguimento do feito com o bloqueio do valor devido na conta da executada
e em caso do valor ser insuficiente requer a penhora do imóvel objeto da lide
sendo este **unidade BL 19 AP 13**, para garantir créditos reclamados pelo
exequente.

Termos em que,
Pede deferimento.
Cotia, 04 de setembro de 2020.

Fabiana Calfat Nami Haddad
OAB/SP 153.252



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002351-77.2020.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Associação dos Proprietários do Residencial Costa Verde**
 Executado: **Luciana Carla Cotrin Barbosa**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie o exequente no prazo de quinze dias:

- (1) o recolhimento das taxas devidas (R\$16,00 por CPF e por pesquisa, recolhida na guia FEDTJ código 434-1);
- (2) planilha de débito atualizada.

Nada Mais. Cotia, 09 de setembro de 2020. Eu, ____, Patrick Miranda Mello, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0493/2020, foi disponibilizado na página 2369-2373 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fabiana Calfat Nami Haddad (OAB 153252/SP)

Teor do ato: "Providencie o exequente no prazo de quinze dias: (1) o recolhimento das taxas devidas (R\$16,00 por CPF e por pesquisa, recolhida na guia FEDTJ código 434-1); (2) planilha de débito atualizada."

Cotia, 14 de setembro de 2020.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

FABIANA CALFAT NAMI HADDAD
ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº. 0002351-77.2020.8.26.0152

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS
DO RESIDENCIAL COSTA VERDE, devidamente qualificado nos autos em
epígrafe, por seu procurador infra-assinado, nos autos da presente **AÇÃO**, que
move em face de **LUCIANA CARLA COTRIM BARBOSA**, vem à presença de
Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada da
inclusa planilha atualizada no valor de R\$ 37.094,43 (trinta e sete mil noventa e
quatro reais e quarenta e três centavos), conforme anexo.

Termos em que,
Pede deferimento.
Cotia, 23 de setembro de 2020.

Fabiana Calfat Nami Haddad
OAB/SP 153.252

	VALOR ORIGINAL	C. MONETÁRIA	MULTA	JUROS	SUB-TOTAL
jan/20	R\$ 400,00	R\$ 401,48	R\$ 8,00	R\$ 24,00	R\$ 433,48
fev/20	R\$ 400,00	R\$ 400,68	R\$ 8,00	R\$ 20,00	R\$ 428,68
mar/20	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 8,00	R\$ 16,00	R\$ 424,00
abr/20	R\$ 400,00	R\$ 399,28	R\$ 8,00	R\$ 12,00	R\$ 419,28
mai/20	R\$ 400,00	R\$ 400,20	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 416,20
jun/20	R\$ 400,00	R\$ 401,20	R\$ 8,00	R\$ 4,00	R\$ 413,20
jul/20	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 8,00	R\$ -	R\$ 408,00
ago/20	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 8,00	R\$ -	R\$ 408,00
set/20	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 8,00	R\$ -	R\$ 408,00
					R\$ 3.758,82

DIVISOR	MULTIPLICADOR
73,0008384	73,270576
73,147099	73,270576
73,271449	73,270576
73,403337	73,270576
73,234509	73,270576
73,051422	73,270576
73,270576	73,270576
73,270576	73,270576
73,270576	73,270576

TAXAS DE ACORDO VENCIDAS	R\$ 3.758,82
TAXAS DE ACORDO A VENCER	R\$ 18.535,83
MULTA 20%	R\$ 4.458,93
TOTAL DO DÉBITO	R\$ 26.753,58

	VALOR ORIGINAL	C. MONETÁRIA	MULTA	JUROS	SUB-TOTAL
nov/19	R\$ 379,06	R\$ 387,14	R\$ 7,58	R\$ 30,32	R\$ 425,05
dez/19	R\$ 396,06	R\$ 402,33	R\$ 7,92	R\$ 27,72	R\$ 437,98
jan/20	R\$ 396,06	R\$ 397,52	R\$ 7,92	R\$ 23,76	R\$ 429,21
fev/20	R\$ 326,97	R\$ 327,52	R\$ 6,54	R\$ 16,35	R\$ 350,41
mar/20	R\$ 326,97	R\$ 326,97	R\$ 6,54	R\$ 13,08	R\$ 346,58
abr/20	R\$ 326,97	R\$ 326,38	R\$ 6,54	R\$ 9,81	R\$ 342,73
mai/20	R\$ 326,97	R\$ 327,13	R\$ 6,54	R\$ 6,54	R\$ 340,21
jun/20	R\$ 326,97	R\$ 327,95	R\$ 6,54	R\$ 3,27	R\$ 337,76
jul/20	R\$ 326,97	R\$ 326,97	R\$ 6,54	R\$ -	R\$ 333,51
ago/20	R\$ 326,97	R\$ 326,97	R\$ 6,54	R\$ -	R\$ 333,51
set/20	R\$ 326,97	R\$ 326,97	R\$ 6,54	R\$ -	R\$ 333,51
					R\$ 4.010,45

TOTAL	R\$ 4.010,45
--------------	---------------------

DIVISOR	MULTIPLICADOR
71,741017	73,270576
72,128418	73,270576
73,0008384	73,270576
73,147099	73,270576
73,271449	73,270576
73,403337	73,270576
73,234509	73,270576
73,051422	73,270576
73,270576	73,270576
73,270576	73,270576
73,270576	73,270576

TAXAS DE ACORDO	R\$ 26.753,58
TAXAS ORDINARIAS	R\$ 4.010,45
CUSTAS	R\$ 177,60
HONORÁRIOS 20%	R\$ 6.152,80
TOTAL DO DÉBITO	R\$ 37.094,43

FABIANA CALFAT NAMI HADDAD
ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 0002351-77.2020.8.26.0152
(Ação de cobrança)

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS
DO RESIDENCIAL COSTA VERDE, já devidamente qualificado nos autos em
epígrafe, por seu procurador infra-assinado, nos autos da presente **AÇÃO**, que
move em face de **LUCIANA CARLA COTRIM BARBOSA**, vem à presença de
Vossa Excelência, em razão do r. despacho de fls., requerer a juntada da
inclusa taxa Infojud no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), devidamente
recolhida.

Termos em que,
Pede deferimento.
Cotia, 24 de setembro de 2020.

Fabiana Calfat Nami Haddad
OAB/SP 153.252

Rua Belo Horizonte, 302 - Granja Viana - Cotia - SP - CEP 06708-321

Tel. (11) 4702-4055/4840 – www.calfatadvocacia.adv.br



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020091711320004
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ASS DOS PROP DO RES COSTA VERDE			10.984.377/0001-86
Nº do processo	Unidade	CEP	
0002351-77.2020	2º VARA CIVEL	06705-050	
Endereço		Código	
ESTR MANOEL LAGES CHÃO 850		434-1	
Histórico		Valor	
AÇÃO DE COBRANÇA ASS DOS PROP DO RES COSTA VERDE X LUCIANA CARLA COTRIM BARBOSA PROCESSO Nº 0002351-77.2020 .8.26.0152 2º VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA		16,00	
		Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 160051174006 143411098438 770001860041



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020091711320004
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ASS DOS PROP DO RES COSTA VERDE			10.984.377/0001-86
Nº do processo	Unidade	CEP	
0002351-77.2020	2º VARA CIVEL	06705-050	
Endereço		Código	
ESTR MANOEL LAGES CHÃO 850		434-1	
Histórico		Valor	
AÇÃO DE COBRANÇA ASS DOS PROP DO RES COSTA VERDE X LUCIANA CARLA COTRIM BARBOSA PROCESSO Nº 0002351-77.2020 .8.26.0152 2º VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA		16,00	
		Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 160051174006 143411098438 770001860041



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020091711320004
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ASS DOS PROP DO RES COSTA VERDE			10.984.377/0001-86
Nº do processo	Unidade	CEP	
0002351-77.2020	2º VARA CIVEL	06705-050	
Endereço		Código	
ESTR MANOEL LAGES CHÃO 850		434-1	
Histórico		Valor	
AÇÃO DE COBRANÇA ASS DOS PROP DO RES COSTA VERDE X LUCIANA CARLA COTRIM BARBOSA PROCESSO Nº 0002351-77.2020 .8.26.0152 2º VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA		16,00	
		Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 160051174006 143411098438 770001860041



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/09/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.37.11
6615X06615

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FABIANA C NAMI HADDAD

AGENCIA: 6615-X CONTA: 25.018-X

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86860000000-1 16005117400-6

14341109843-8 77000186004-1

Data do pagamento 22/09/2020

Valor Total 16,00
=====

DOCUMENTO: 092201

AUTENTICACAO SISBB:

3.ECA.DDE.7E5.270.958



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002351-77.2020.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Associação dos Proprietários do Residencial Costa Verde**
 Executado: **Luciana Carla Cotrin Barbosa**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Ante a prioridade estabelecida no artigo 835 do CPC., proceda a serventia pesquisa junto ao SISBAJUD, eventual bloqueio de valores até o limite do débito de R\$ 37.094,43 (trinta e sete mil noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), a título de penhora, desbloqueando imediatamente valores irrisórios.

Nos termos do art. 854, § 2º do CPC, intimem-se os executados, via imprensa, para no prazo de cinco dias, apresentar manifestação. Decorrido este prazo, rejeitada ou sem manifestação (art. 854, § 5º do CPC), fica convertida a indisponibilidade em penhora, devendo a serventia proceder os meios necessários para transferência à ordem e disposição deste Juízo o valor bloqueado.

Em caso de ausência de impugnação e de valores para bloqueio ou insuficiência, indique a exequente, bens para penhora.

Intime-se.

Cotia, 29 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20200011037334

Data/hora de protocolamento: 07/10/2020 14:47

Número do processo: 0002531-77.2020.8.26.0152

Juiz solicitante do bloqueio: CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 10984377000186

Nome do autor/exequente da ação: Associação dos Proprietários do Residencial Costa Verde

Relação dos Réus/Executados
Réu/Executado

16683975876: LUCIANA CARLA COTRIM

Valor a Bloquear

R\$ 37.094,43 (trinta e sete mil e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos)

Bloquear Conta-Salário? Não

Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas

21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Todas as Agências / Todas as Contas

07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Todas as Agências / Todas as Contas

05237 - BCO BRADESCO
Todas as Agências / Todas as Contas

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20200011037334
Data/hora de protocolamento: 07/10/2020 14:47
Número do processo: 0002531-77.2020.8.26.0152
Juiz solicitante do bloqueio: CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da 10984377000186
Nome do autor/exequente da ação: Associação dos Proprietários do Residencial Costa Verde

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações**
 16683975876: LUCIANA CARLA COTRIM R\$ 568,58

Respostas
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 OUT 2020 14:47	Bloqueio de Valores	CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI protocolado por (CLAUDIA	R\$ 37.094,43	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 OUT 2020 02:29

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 OUT 2020 14:47	Bloqueio de Valores	CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI protocolado por (CLAUDIA	R\$ 37.094,43	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 568,58	08 OUT 2020 20:43

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 OUT 2020 14:47	Bloqueio de Valores	CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI protocolado por (CLAUDIA	R\$ 37.094,43	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 OUT 2020 19:41

CERTIDÃO

Autos: 1005119-90.2019.8.26.0152
Classe: Procedimento Comum Cível

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:
não pertence aos autos.
Cotia, 26 de outubro de 2020.

Claudia Alexandra da Silva

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0620/2020, foi disponibilizado na página 2522-2526 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fabiana Calfat Nami Haddad (OAB 153252/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante a prioridade estabelecida no artigo 835 do CPC., proceda a serventia pesquisa junto ao SISBAJUD, eventual bloqueio de valores até o limite do débito de R\$ 37.094,43 (trinta e sete mil noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), a título de penhora, desbloqueando imediatamente valores irrisórios. Nos termos do art. 854, § 2º do CPC, intemem-se os executados, via imprensa, para no prazo de cinco dias, apresentar manifestação. Decorrido este prazo, rejeitada ou sem manifestação (art. 854, § 5º do CPC), fica convertida a indisponibilidade em penhora, devendo a serventia proceder os meios necessários para transferência à ordem e disposição deste Juízo o valor bloqueado. Em caso de ausência de impugnação e de valores para bloqueio ou insuficiência, indique a exequente, bens para penhora. Intime-se. OBS: NOTA DE CARTÓRIO: manifeste(m) se a(s) parte(s) sobre o(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s)."

Cotia, 5 de novembro de 2020.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

FABIANA CALFAT NAMI HADDAD
ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 0002351-77.2020.8.26.0152
(Ação de cobrança)

**ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS
DO RESIDENCIAL COSTA VERDE**, devidamente qualificado nos autos em
epígrafe, por seu procurador infra-assinado, nos autos da presente **AÇÃO**, que
move em face de **LUCIANA CARLA COTRIM BARBOSA**, requerer o
prosseguimento do feito com o bloqueio do valor devido na conta da executada
e em caso do valor ser insuficiente requer a penhora do imóvel objeto da lide
sendo este **unidade BI 19 Ap 13**, para garantir créditos reclamados pelo
exequente.

Termos em que,
Pede deferimento.
Cotia, 09 de novembro de 2020.

Fabiana Calfat Nami Haddad
OAB/SP 153.252



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002351-77.2020.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Associação dos Proprietários do Residencial Costa Verde**
 Executado: **Luciana Carla Cotrin Barbosa**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie o exequente no prazo de quinze dias:

- (1) o recolhimento das custas para intimação postal do executado e do credor fiduciário, se o caso, no valor de R\$ 26,00, guia FEDTJ, código 120-1 (por endereço e por requerido).
- (2) diligência do oficial de justiça no valor de R\$ 82,83 para intimação do cônjuge, se o caso.
- (3) planilha de débito atualizada, para registro da constrição através do Sistema ARISP
- (4) certidão de matrícula atualizada do imóvel cuja penhora/arresto pretende.

Nada Mais. Cotia, 09 de novembro de 2020. Eu, ____, Patrick Miranda Mello, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0639/2020, foi disponibilizado na página 2689-2702 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fabiana Calfat Nami Haddad (OAB 153252/SP)

Teor do ato: "Providencie o exequente no prazo de quinze dias: (1) o recolhimento das custas para intimação postal do executado e do credor fiduciário, se o caso, no valor de R\$ 26,00, guia FEDTJ, código 120-1 (por endereço e por requerido). (2) diligência do oficial de justiça no valor de R\$ 82,83 para intimação do cônjuge, se o caso. (3) planilha de débito atualizada, para registro da constrição através do Sistema ARISP (4) certidão de matrícula atualizada do imóvel cuja penhora/arresto pretende."

Cotia, 12 de novembro de 2020.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

FABIANA CALFAT NAMI HADDAD
ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 0002351-77.2020.8.26.0152

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS

DO RESIDENCIAL COSTA VERDE, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por seu procurador infra-assinado, nos autos da presente **AÇÃO**, que move em face de **LUCIANA CARLA COTRIM BARBOSA**, vem à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., informar que por se tratar de um cooperativa não existe matrícula do imóvel objeto da ação e sim o termo de ocupação, sendo assim requer a juntada do mesmo para seus devidos fins.

Termos em que,
Pede deferimento.
Cotia, 18 de novembro de 2020.

Fabiana Calfat Nami Haddad
OAB/SP 153.252

SOLOLAR

05

COOPERATIVA HABITACIONAL SOLOLAR

TERMO DE OCUPAÇÃO EM CARÁTER PRECÁRIO

Residencial Costa Verde

1 - Qualificação do Cooperado

Nome	LUCIANA CARLA COTRIM BARBOSA			Matrícula	12305
Nacionalidade	BRASILEIRA	Data Nasc.	25/03/1977	Est.Civil	CASADO
Profissão	PROFESSORA	R.G.	27.368.396-2	C.P.F	166.839.758-79
Cônjuge				Data Nasc.	
Profissão		R.G.		C.P.F	
End. Residencial	RUA ALAGOINHAS Nº 96			Bairro	JD.ARARUAMA
Cidade	COTIA	Cep.:	06700-519	Fones	

2 - Características do Empreendimento

Localização:	Estrada Manoel Lages do Chão, 850	Cidade/UF	Cotia - São Paulo
Nº de Unidades:	- 660 (seiscentos e sessenta) unidades habitacionais assim distribuídas: 330 unidades com 03 dormitórios e 330 unidades com 02 dormitórios.		

3 - Características da Unidade Habitacional

Tipo de Apartamento:	<input type="checkbox"/> 02 dormitórios	<input checked="" type="checkbox"/> 03 dormitórios	Bloco	19	Nº da unid.	13
Estacionamento	<input checked="" type="checkbox"/> 01 Vaga Indeterminada e descoberta		<input type="checkbox"/> 02 Vagas Indeterminadas e descobertas			
Área privativa dos apartamentos	02 dorms.	54,16 m2	03 dorms.	65,65m2		

4 - Documentação e Projeto

Área total do terreno e seu registro:	57.479,50 m2, adquirido através de contrato de compra e venda com registro no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cotia sob a Matrícula 87.384.
Descrição do Projeto:	O empreendimento é composto por 33 (trinta e três) prédios, com 05 (cinco) pavimentos, sendo: 01 (um) pavimento térreo e mais 04 (quatro) pavimentos, perfazendo um total de 660 (seiscentos e sessenta) apartamentos.
Número do Alvará da PMC:	840/2008

SOLOLAR 05

Pelo presente instrumento particular, **de um lado** a COOPERATIVA HABITACIONAL SOLOLAR, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de São Paulo, na Rua Cel. Xavier de Toledo, nº 220 - 7º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.530.522/0001-03, com seu Estatuto Social registrado na JUCESP sob nº 35400040742, em sessão de 04 de abril de 1996, neste ato representada por seus diretores estatutários, doravante designada **COOPERATIVA**, e **de outro lado** o cooperado qualificado no campo 1 (um) do Quadro de Resumo do presente instrumento, doravante denominado **COOPERADO**, contratam entre si as condições pelas quais o segundo nomeado passará a ocupar, de forma precária, o imóvel construído pela primeira e de propriedade conjunta de todos os associados, como adiante especificado:

Cláusula Primeira

A COOPERATIVA é Agente Promotor do Conjunto Habitacional de Interesse Social denominado "Residencial Costa Verde", em fase de construção por etapas, com frente principal para a Estrada Manoel Lages do Chão, 850, Município Cotia - São Paulo, cujo terreno é objeto da Matrícula nº 87.384 do Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Cotia, melhor detalhado no campo 2 (dois) do Quadro de Resumo. Destarte, concluída a construção do bloco indicado no campo 03 (três) do Programa Habitacional e realizada Assembléia Geral de Cooperados para sorteio daqueles que iriam ocupá-lo, como dispõe o Estatuto Social da COOPERATIVA, o COOPERADO foi um dos agraciados, de sorte que em função desse sorteio neste ato está sendo imitado na posse precária do apartamento indicado no campo 3 (três) do Quadro de Resumo do presente instrumento.

Cláusula Segunda

O COOPERADO declara ter pleno conhecimento de que no sistema de construção por cooperativa o interesse coletivo sempre se sobrepõe ao individual, bem como declara, também, estar ciente de que não comprou da COOPERATIVA nenhum imóvel (apartamento), mas, ao contrário, uniu seus esforços pecuniários aos demais associados para a construção do "Residencial Costa Verde", composto, entre outros, pelo bloco onde está localizado o apartamento que lhe coube por sorteio e que neste ato está sendo entregue para ocupação em caráter precário.

Cláusula Terceira

Destarte, diante do resultado do sorteio, homologado pela referida Assembléia Geral, e da escolha feita pelo COOPERADO, cumprindo o "Contrato de Associação à Cooperativa Habitacional" celebrado entre as partes a COOPERATIVA autoriza o COOPERADO a ocupar **em caráter precário** a unidade habitacional representada pelo apartamento indicado no campo 3 (três) do Quadro de Resumo do presente instrumento, cujas chaves lhe estão sendo entregues neste ato, estando ciente o COOPERADO de que a ocupação do apartamento em questão está condicionada ao cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas diante da COOPERATIVA, porque o capital representado pela somatória das parcelas associativas é indispensável à fiel observância do cronograma físico-financeiro do empreendimento, bem como ao pagamento dos compromissos assumidos com a construção dos blocos até aqui concluídos.

Cláusula Quarta

O COOPERADO, tendo recolhido à COOPERATIVA todas as parcelas associativas devidas até a presente data, assume o compromisso de continuar honrando pontualmente as remanescentes até total cumprimento das obrigações previstas no "Contrato de Associação à Cooperativa Habitacional" ao qual se vincula o presente instrumento, inclusive no que respeita aos reajustes efetuados com base no CUB divulgado pelo SINDUSCON **mesmo após a entrega de chaves**, pois tem consciência de que para consecução de seus objetivos a arrecadação da COOPERATIVA sempre deverá manter paridade com a variação dos insumos da construção civil.

Cláusula Quinta

O COOPERADO declara estar ciente de que é **expressamente proibido** introduzir na unidade habitacional objeto do presente instrumento quaisquer modificações que requeiram demolição de paredes ou alterações na estrutura do prédio, ficando responsável civil e criminalmente pelas conseqüências do descumprimento dessa obrigação.

SOLOLAR 05

Cláusula Sexta

Obriga-se ainda o COOPERADO a respeitar e cumprir as regras estabelecidas no Regulamento Interno do edifício onde se localiza o apartamento ora entregue, o Manual do Proprietário, bem como as normas da futura Convenção de Condomínio.

Cláusula Sétima

A falta de pagamento de três (3) parcelas associativas consecutivas ou alternadas autorizará a COOPERATIVA a notificar o COOPERADO para (i) pagá-las ou (ii) devolver voluntariamente a posse do apartamento ora entregue no prazo de 20 (vinte) dias, contadas do recebimento da notificação, sob pena da recusa materializar, por ficção jurídica, o esbulho possessório de que trata o art. 1.210 do Código Civil, ficando nesta hipótese autorizada a distribuição de competente ação de reintegração de posse com pedido de expedição de medida liminar, correndo por conta do COOPERADO inadimplente as custas processuais e honorários advocatícios.

Parágrafo Primeiro

Eventual ação de reintegração de posse não será cumulada com a rescisão do “Contrato de Associação à Cooperativa Habitacional”, porque a exclusão ou eliminação do COOPERADO independe do desfazimento daquele contrato e tem forma prevista nos arts. 13º a 20º do Estatuto Social.

Parágrafo Segundo

Na hipótese de demissão, exclusão ou eliminação do cooperado ser-lhe-ão devolvidas as parcelas pagas até aquela oportunidade, obedecidos os preceitos estabelecidos nos arts. 32 a 35 da Lei nº 5.764/71 e a forma prevista nos arts. 13º a 20º do Estatuto Social, descontados, quando for o caso, os custos necessários à medida judicial de reintegração de posse (taxas judiciais e honorários advocatícios), além das verbas de fruição estabelecidas no parágrafo segundo da Cláusula Nona do “Contrato de Associação à Cooperativa Habitacional” celebrado entre as partes.

Cláusula Oitava

Os direitos decorrentes deste instrumento são personalíssimos, pessoais e intransferíveis, de sorte que em caso de exclusão ou eliminação do COOPERADO a unidade objeto do presente instrumento será reformada e incluída em novo sorteio para ser ocupado por outro associado, nos termos das normas estatutárias vigentes.

Cláusula Nona

A partir da assinatura do presente instrumento, que na verdade corresponde à entrega das chaves, correrão por conta do COOPERADO todos e quaisquer tributos que incidirem sobre a unidade habitacional (IPTU, Taxa de Lixo, etc.), diretamente ou sob o sistema de rateio com os demais cooperados ocupantes de unidades, bem como as contas de consumo de luz, gás, água esgoto, despesas de condomínio e outras que recaírem sobre a unidade como se a incorporação já estivesse registrada, ainda que lançados em nome da COOPERATIVA.

Cláusula Décima

O COOPERADO declara, por final, ter pleno conhecimento de que a escritura de venda e compra referente ao apartamento ora entregue será outorgada pela COOPERATIVA somente depois de registrada a incorporação imobiliária no competente Cartório de Registro de Imóveis, a qual, por sua vez, somente se dará depois de liquidadas todas as obrigações pecuniárias assumidas para a construção do “Residencial Costa Verde”, vale dizer, não apenas as estabelecidas no “Contrato de Associação à Cooperativa Habitacional” ao qual se vincula o presente instrumento.

Cláusula Décima Primeira

Quaisquer melhorias e/ou benfeitorias introduzidas no apartamento ora recebido, sejam de que natureza forem (necessárias, úteis ou voluptuárias), serão de responsabilidade única do COOPERADO e ficarão incorporadas ao imóvel sem direito de retenção ou indenização, por tratar-se despesas efetuadas por conta e

SOLOLAR 05

risco do próprio COOPERADO, com padrão de acabamento e estética personalíssimos e de foro íntimo, nem sempre caracterizados como “benfeitorias”, porque do seu exclusivo gosto e critério.

Cláusula Décima Segunda

As partes neste ato ratificam integralmente as disposições e obrigações avençadas no “Contrato de Associação à Cooperativa Habitacional” celebrado entre elas, elegendo o foro da Comarca de São Paulo com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e mesma finalidade, assinadas também por duas (2) testemunhas.

São Paulo, 05 de Outubro de 2015.

COOPERATIVA HABITACIONAL SOLOLAR

Ricardo Del Pozzo
Diretor

João José Silveira
Diretor

Cooperado (a) **LUCIANA CARLA COTRIM BARBOSA**

Testemunhas

Eli Santos da Costa

Lúcia de Fátima Matos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANA CALIFAT NAWWI HADDAD e Tribunal de Escrição do Estado de São Paulo, produto do procedimento em 178016122012000018832, sob o número 0003359-90.2020.8.26.0152 e código 096E1B3D. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003359-90.2020.8.26.0152 e código 096E1B3D.

FABIANA CALFAT NAMI HADDAD
ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 0002351-77.2020.8.26.0152

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS
DO RESIDENCIAL COSTA VERDE, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por seu procurador infra-assinado, nos autos da presente **AÇÃO**, que move em face de **LUCIANA CARLA COTRIM BARBOSA**, vem à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada da inclusa taxa postal no valor de R\$ 23,55 (vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), devidamente recolhida.

Termos em que,
Pede deferimento.
Cotia, 18 de novembro de 2020.

Fabiana Calfat Nami Haddad
OAB/SP 153.252



Guia de Recolhimento Nº Pedido 202011911272203

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ASS DOS PROP DO RES COSTA VERDE			10.984.377/0001-86
Nº do processo	Unidade	CEP	
0002351-77.2020	2º VARA CÍVEL	06702-050	
Endereço	Código		
ESTR MANOEL LAGES CHÃO 850	120-1		
Histórico	Valor		
ACÇÃO DE COBRANÇA ASS DOS PROP DO RES COSTA VERDE X LUCIANA CARLA COTRIM BÁRBOSA PROCESSO Nº 0002351-77.2020.8.8.26.0152 2º VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA			23,55
	Total		23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 235551174000 112011098430 770001862036



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 202011911272203

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ASS DOS PROP DO RES COSTA VERDE			10.984.377/0001-86
Nº do processo	Unidade	CEP	
0002351-77.2020	2º VARA CÍVEL	06702-050	
Endereço	Código		
ESTR MANOEL LAGES CHÃO 850	120-1		
Histórico	Valor		
ACÇÃO DE COBRANÇA ASS DOS PROP DO RES COSTA VERDE X LUCIANA CARLA COTRIM BÁRBOSA PROCESSO Nº 0002351-77.2020.8.8.26.0152 2º VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA			23,55
	Total		23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 235551174000 112011098430 770001862036



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 202011911272203

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ASS DOS PROP DO RES COSTA VERDE			10.984.377/0001-86
Nº do processo	Unidade	CEP	
0002351-77.2020	2º VARA CÍVEL	06702-050	
Endereço	Código		
ESTR MANOEL LAGES CHÃO 850	120-1		
Histórico	Valor		
ACÇÃO DE COBRANÇA ASS DOS PROP DO RES COSTA VERDE X LUCIANA CARLA COTRIM BÁRBOSA PROCESSO Nº 0002351-77.2020.8.8.26.0152 2º VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA			23,55
	Total		23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	235551174000	112011098430	770001862036
--------------	--------------	--------------	--------------



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/11/2020 - AUTOATENDIMENTO - 18.01.06
6615X06615 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: FABIANA C NAMI HADDAD
AGENCIA: 6615-X CONTA: 25.018-X
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86800000000-0	23555117400-0
	11201109843-0	77000186203-6
Data do pagamento		20/11/2020
Valor Total		23,55

DOCUMENTO: 112004
AUTENTICACAO SISBB: 7.236.8CC.036.7C0.7C0

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002351-77.2020.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Associação dos Proprietários do Residencial Costa Verde**
 Executado: **Luciana Carla Cotrin Barbosa**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Tome-se por termo a penhora dos direitos do imóvel (fls. 42/45), da qual se intima o executado, via imprensa, cientificando-se, pela mesma forma, de que foi constituído depositário. Expeça-se mandado para intimação da penhora o cônjuge do executado, se o caso. Por via eletrônica, promova-se a averbação da constrição no registro do imóvel. Oportunamente, requeira o exequente o que for de seu interesse para o prosseguimento do feito.

Intime-se.

Cotia, 18 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0026/2021, foi disponibilizado na página 3256-3266 do Diário de Justiça Eletrônico em 26/01/2021. Considera-se a data de publicação em 27/01/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabiana Calfat Nami Haddad (OAB 153252/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tome-se por termo a penhora dos direitos do imóvel (fls. 42/45), da qual se intima o executado, via imprensa, cientificando-se, pela mesma forma, de que foi constituído depositário. Expeça-se mandado para intimação da penhora o cônjuge do executado, se o caso. Por via eletrônica, promova-se a averbação da constrição no registro do imóvel. Oportunamente, requeira o exequente o que for de seu interesse para o prosseguimento do feito. Intime-se."

Cotia, 26 de janeiro de 2021.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

FABIANA CALFAT NAMI HADDAD
ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE COTIA- ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 0002351-77.2020.8.26.0152
(Ação de cobrança)

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL COSTA VERDE, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por seu procurador infra-assinado, nos autos da presente **AÇÃO**, que move em face de **LUCIANA CARLA COTRIM BARBOSA**, vem à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer o prosseguimento do feito com a avaliação do bem penhorado, por intermédio de perito a ser nomeado por Vossa Excelência, para posterior realização de leilão.

Termos em que,
Pede deferimento.
Cotia, 26 de janeiro de 2021.

Fabiana Calfat Nami Haddad
OAB/SP 153.252



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002351-77.2020.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Associação dos Proprietários do Residencial Costa Verde**
 Executado: **Luciana Carla Cotrin Barbosa**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Para a avaliação do imóvel penhorado, nomeio o perito Adriano dos Santos que deverá estimar seus honorários em 15 dias.

Intime-se.

Cotia, 05 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0056/2021, foi disponibilizado na página 3279-3283 do Diário de Justiça Eletrônico em 08/02/2021. Considera-se a data de publicação em 09/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabiana Calfat Nami Haddad (OAB 153252/SP)

Teor do ato: "Vistos. Para a avaliação do imóvel penhorado, nomeio o perito Adriano dos Santos que deverá estimar seus honorários em 15 dias. Intime-se."

Cotia, 8 de fevereiro de 2021.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002351-77.2020.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Associação dos Proprietários do Residencial Costa Verde**
 Executado: **Luciana Carla Cotrin Barbosa**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

No prazo de cinco dias, deverá a exequente providenciar os dados para intimação do cônjuge da executada, bem como comprovar o recolhimento da diligência do oficial de justiça, nos termos da decisão de fl. 50.

Nada Mais. Cotia, 09 de abril de 2021. Eu, ____, Janete de Abreu Lima, Escrevente Técnico Judiciário.

Estimação de honorários - autos nº 0002351-77.2020.8.26.0152 - 3ª VC Cotia

JANETE DE ABREU LIMA <jlima1@tjsp.jus.br>

Sex, 09/04/2021 15:59

Para: adrianosantosperito@gmail.com <adrianosantosperito@gmail.com>; adrianocotia@gmail.com <adrianocotia@gmail.com> 1 anexos (232 KB)

0002351.pdf;

Prezado Sr. Adriano,

Fica Vossa Senhoria, por meio deste e-mail, INTIMADA de que foi nomeada perito para o processo acima mencionado.

Deverá Vossa Senhoria apresentar estimativas de honorários, nos termos de fl. 53.

Informo que Vossa Senhoria foi devidamente cadastrada no sistema de Auxiliares da Justiça.

Segue anexa senha de acesso aos autos.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

**JANETE DE ABREU LIMA**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível

Rua Topázio, 585 - Jardim Nomura - Cotia/SP - CEP: 06717-235

Tel: (11) 4703-6133

E-mail: jlima1@tjsp.jus.br

Retransmitidas: Estimação de honorários - autos nº 0002351-77.2020.8.26.0152 - 3ª VC Cotia

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Sex, 09/04/2021 15:59

Para: adrianosantoperito@gmail.com <adrianosantoperito@gmail.com>; adrianocotia@gmail.com <adrianocotia@gmail.com>

 1 anexos (40 KB)

Estimação de honorários - autos nº 0002351-77.2020.8.26.0152 - 3ª VC Cotia ;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

adrianosantoperito@gmail.com (adrianosantoperito@gmail.com)

adrianocotia@gmail.com (adrianocotia@gmail.com)

Assunto: Estimação de honorários - autos nº 0002351-77.2020.8.26.0152 - 3ª VC Cotia

**Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Carlos Alexandre Aiba Aguemí,
3ª Vara Cível do foro de Cotia - SP**

Autor: Associação dos Proprietários do Residencial Costa Verde

Réu: Luciana Carla Cotrin Barbosa

Ação: Cumprimento de Sentença

Processo nº: 0002351-77.2020.8.26.0152

ADRIANO DOS SANTOS, Perito deste Juízo, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente, requerer a Vossa Excelência, a fixação dos honorários periciais em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Diante do exposto, requer a intimação do responsável pelo pagamento para que efetue o depósito da quantia fixada a título de verba honorária, no montante arbitrado por Vossa Excelência, objetivando assim, dar início à diligência pericial.

Nestes termos,
Peço deferimento.

Cotia, 09 de Abril de 2021.

Adriano dos Santos
CRECISP nº 150.888
COFECI nº 21.866



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA DOS DIREITOS DE IMÓVEL E DEPOSITO

Processo Digital nº: **0002351-77.2020.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Associação dos Proprietários do Residencial Costa Verde**
 Executado: **Luciana Carla Cotrin Barbosa**

Em Cotia, aos 09 de abril de 2021, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de Cotia, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA DOS DIREITOS do(s) seguinte(s) bem(ns):

2 - Características do Empreendimento

Localização:	Estrada Manoel Lages do Chão, 850	Cidade/UF	Cotia - São Paulo
Nº de Unidades:	- 660 (seiscentos e sessenta) unidades habitacionais assim distribuídas: 330 unidades com 03 dormitórios e 330 unidades com 02 dormitórios.		

3 - Características da Unidade Habitacional

Tipo de Apartamento:	<input type="checkbox"/> 02 dormitórios	<input checked="" type="checkbox"/> 03 dormitórios	Bloco	19	Nº da unid.	13
Estacionamento	<input checked="" type="checkbox"/> 01 Vaga Indeterminada e descoberta		<input type="checkbox"/> 02 Vagas Indeterminadas e descobertas			
Área privativa dos apartamentos	02 dorms.	54,16 m2	03 dorms.	65,65m2		

4 - Documentação e Projeto

Área total do terreno e seu registro:	57.479,50 m2, adquirido através de contrato de compra e venda com registro no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cotia sob a Matrícula 87.384.
Descrição do Projeto:	O empreendimento é composto por 33 (trinta e três) prédios, com 05 (cinco) pavimentos, sendo: 01 (um) pavimento térreo e mais 04 (quatro) pavimentos, perfazendo um total de 660 (seiscentos e sessenta) apartamentos.
Número do Alvará da PMC:	840/2008

dos qual(is) foi(ram) nomeado(a)s depositário(a)(s), o(a)s Sr(a)(s). Luciana Carla Cotrin Barbosa, CPF nº 166.839.758-76, RG nº 273683962. O(A)s depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002351-77.2020.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Associação dos Proprietários do Residencial Costa Verde**
 Executado: **Luciana Carla Cotrin Barbosa**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestem-se as partes, sobre a estimativa de honorários periciais de fls. 58, no prazo de 15 dias.

Nada Mais. Cotia, 13 de abril de 2021. Eu, ____, Patrick Miranda Mello, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0176/2021, foi disponibilizado na página 2512-2519 do Diário de Justiça Eletrônico em 14/04/2021. Considera-se a data de publicação em 15/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabiana Calfat Nami Haddad (OAB 153252/SP)

Teor do ato: "No prazo de cinco dias, deverá a exequente providenciar os dados para intimação do cônjuge da executada, bem como comprovar o recolhimento da diligência do oficial de justiça, nos termos da decisão de fl. 50."

Cotia, 14 de abril de 2021.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0178/2021, foi disponibilizado na página 2520-2529 do Diário de Justiça Eletrônico em 14/04/2021. Considera-se a data de publicação em 15/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabiana Calfat Nami Haddad (OAB 153252/SP)

Teor do ato: "Manifestem-se as partes, sobre a estimativa de honorários periciais de fls. 58, no prazo de 15 dias."

Cotia, 14 de abril de 2021.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE COTIA – ESTADO DE SÃO PAULO- SP.

PROCESSO Nº. 0002351-77.2020.8.26.0152

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL COSTA VERDE, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por seu procurador infra-assinado, nos autos da presente **AÇÃO**, que move em face de **LUCIANA CARLA COTRIM BARBOSA**, vem à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. requerer a juntada do incluso honorários periciais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme anexo.

São Paulo, 14 de abril de 2021.

FABIANA CALFAT NAMI HADDAD

OAB/SP nº 153.252

Rua Belo Horizonte, 302 - Granja Viana - Cotia – SP - CEP: 06708-321.

Tel: (11) 4702-4840 / (11) 4702-4055/ (11) 9768-5087

www.calfatadvocacia.com.br

 <https://www.facebook.com/calfatadvocacia/>

 @calfatadvocacia

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS D

Réu: Luciana Carla Cotrin Barbosa

Cotia Foro De Cotia - Cartório Da 3ª Vara Cível

Processo: 00023517720208260152 - ID 081020000108564360

GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: GUIA HONORARIOS PE

RITO

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 93369.295170 1 86580000200000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS D CNPJ: 10.984.377/0001-86
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00023517720208260152 - 51174001000193, Cotia Foro De Cotia - Cartório Da 3ª Vara Cível

Beneficiário Final TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número 28365850093369295 Nr. Documento 81020000108564360 Data de Vencimento 21/06/2021 Valor do Documento 2.000,00 (=) Valor Pago 2.000,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 93369.295170 1 86580000200000

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL Data de Vencimento 21/06/2021

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X

Data do Documento 22/04/2021 Nr. Documento 81020000108564360 Espécie DOC ND Aceite N Data do Processamento 22/04/2021 Nosso-Número 28365850093369295

Uso do Banco 81020000108564360 Carteira 17 Espécie R\$ Quantidade xValor (=) Valor do Documento 2.000,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000108564360 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep (-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado 2.000,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS D CNPJ: 10.984.377/0001-86
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00023517720208260152 - 51174001000193, Cotia Foro De Cotia - Cartório Da 3ª Vara Cível

Beneficiário Final TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193 Código de Baixa Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANA CALFAT NAMI HADDAD e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/04/2021 às 14:07, sob o número WCOA21700416863. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002351-77.2020.8.26.0152 e código 782D839.



Emissão 2ª Via

PAGAMENTO A FORNECEDORES
Comprovante de Pagamento de Títulos

No. compromisso banco 900003961	No. compromisso cliente	Data do Crédito 23/04/2021	Valor 2.000,00
Convênio 0033-4175-004904141532		Data da Solicitação 23/04/2021	Agência/Conta Corrente 4175 / 000130049848
Nome/Razão Social do Pagador Original ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DO RESIDENC		CPF/CNPJ do Pagador Original 10.984.377/0001-86	
Nome/Razão Social do Beneficiário Original BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ		CPF/CNPJ do Beneficiário Original 00.000.000/4906-95	
Nome/Razão Social do Pagador Efetivo ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS D		CPF/CNPJ do Pagador Efetivo 10.984.377/0001-86	

Instituição Financeira Favorecida
001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Código de Barras
00190.00009 02836.585006 93369.295170 1 86580000200000

Valor Nominal	Desc. / Abat.	Juros	Valor a Pagar
2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

Tipo de Serviço
Pagamento Fornecedor

Complemento do Tipo de Serviço
PERITO BL 19 AP 13

Autenticação Bancária
553812ED10BA39100CE6AC1

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Imprimir



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA- ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 0002351-77.2020.8.26.0152
(Ação de cobrança)

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL COSTA VERDE, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por seu procurador infra-assinado, nos autos da presente **AÇÃO**, que move em face de **LUCIANA CARLA COTRIM BARBOSA**, requerer a juntada da inclusa Guia de Recolhimento do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 82,87 (oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), devidamente recolhida.

Termos em que,
Pede deferimento.
Cotia, 19 de abril de 2020.


Fabiana Calfat Nami Haddad
OAB/SP 153.252

Rua Belo Horizonte, 302 - Granja Viana - Cotia – SP - CEP: 06708-321.

Tel: (11) 4702-4840 / (11) 4702-4055/ (11) 9768-5087

www.calfatadvocacia.com.br

 <https://www.facebook.com/calfatadvocacia/>

 @calfatadvocacia



001-9

00190.00009 02844.616009 00032.011173 3 86030000008727

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 916-4 / 950001-4	Data Emissão 22/04/2021	Vencimento 27/04/2021
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador ASS DOS PROP DO RES COSTA VERDE	Nosso Número 28446160000032011	Número Documento 32011	Valor do documento 87,27

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **ASS DOS PROP DO RES COSTA VERDE**Nome do Autor: **ASS DOS PROP DO RES COSTA VERDE**Nome do Réu: **LUCIANA CARLA COTRIM BARBOSA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: **32011**Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**Comarca/Fórum: **COTIA**

Autenticação mecânica

Número do Processo:

0002351-77.2020.8.26.0152Ano Processo: **2020****1ª via - PROCESSO**

001-9

00190.00009 02844.616009 00032.011173 3 86030000008727

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 916-4 / 950001-4	Data Emissão 22/04/2021	Vencimento 27/04/2021
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador ASS DOS PROP DO RES COSTA VERDE	Nosso Número 28446160000032011	Número Documento 32011	Valor do documento 87,27

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **ASS DOS PROP DO RES COSTA VERDE**Nome do Autor: **ASS DOS PROP DO RES COSTA VERDE**Nome do Réu: **LUCIANA CARLA COTRIM BARBOSA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: **32011**Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**Comarca/Fórum: **COTIA**

Autenticação mecânica

Número do Processo:

0002351-77.2020.8.26.0152Ano Processo: **2020****2ª via - ESCRIVÃO**

001-9

00190.00009 02844.616009 00032.011173 3 86030000008727

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 916-4 / 950001-4	Data Emissão 22/04/2021	Vencimento 27/04/2021
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador ASS DOS PROP DO RES COSTA VERDE	Nosso Número 28446160000032011	Número Documento 32011	Valor do documento 87,27

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **ASS DOS PROP DO RES COSTA VERDE**Nome do Autor: **ASS DOS PROP DO RES COSTA VERDE**Nome do Réu: **LUCIANA CARLA COTRIM BARBOSA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: **32011**Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**Comarca/Fórum: **COTIA**

Autenticação mecânica

Número do Processo:

0002351-77.2020.8.26.0152Ano Processo: **2020****3ª via - ESCRIVÃO**

001-9

00190.00009 02844.616009 00032.011173 3 86030000008727

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 27/04/2021
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 916-4 / 950001-4
Data do Documento 22/04/2021	Nº do documento 32011	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento 22/04/2021
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	Nosso número 28446160000032011
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)				(=) Valor do documento 87,27

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(-) Valor cobrado

87,27

Pagador

ASS DOS PROP DO RES COSTA VERDE CPF/CNPJ: 10.984.377/0001-86
ESTRADA ESTRADA MANOEL LAGES DO CHAO 5005, JARDIM CAIAPIA
COTIA -SP CEP:06705-050

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação





Emissão 2ª Via

PAGAMENTO A FORNECEDORES
Comprovante de Pagamento de Títulos

No. compromisso banco 900003964	No. compromisso cliente	Data do Crédito 23/04/2021	Valor 87,27
Convênio 0033-4175-004904141532		Data da Solicitação 23/04/2021	Agência/Conta Corrente 4175 / 000130049848
Nome/Razão Social do Pagador Original ASS DOS PROP DO RES COSTA VERDE		CPF/CNPJ do Pagador Original 10.984.377/0001-86	
Nome/Razão Social do Beneficiário Original SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		CPF/CNPJ do Beneficiário Original 51.174.001/0001-93	
Nome/Razão Social do Pagador Efetivo ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS D		CPF/CNPJ do Pagador Efetivo 10.984.377/0001-86	

Instituição Financeira Favorecida
001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Código de Barras
00190.00009 02844.616009 00032.011173 3 86030000008727

Valor Nominal	Desc. / Abat.	Juros	Valor a Pagar
87,27	0,00	0,00	87,27

Tipo de Serviço
Pagamento Fornecedor

Complemento do Tipo de Serviço
DILIGENCIA BL 19 AP 13

Autenticação Bancária
553812EE1DAA9F8E719F2DB

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Imprimir

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	03/05/2021
Solicitante:	CLAUDIA ALEXANDRA DA SILVA
Nº do Processo:	00023517720208260152
Natureza da Execução:	Execução Civil

Protocolo	Cartório
PH000365191	Cotia - 01º Cartório

**Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Carlos Alexandre Aiba Aguemí,
3ª Vara Cível do foro de Cotia - SP**

Autor: Associação dos Proprietários do Residencial Costa Verde

Réu: Luciana Carla Cotrin Barbosa

Ação: Cumprimento de sentença

Processo nº: 0002351-77.2020.8.26.0152

ADRIANO DOS SANTOS, Perito deste Juízo, devidamente qualificado nos autos processuais, vem requerer a Vossa Excelência que sejam informadas as partes e demais interessados, que darei início à diligência da prova pericial às 11h do dia 25 de Maio de 2021, no endereço supracitado as folhas 59/60, ficando à disposição para informações complementares, se necessário e solicitado.

Nestes termos,
Peço deferimento.

Cotia, 05 de Maio de 2021

Adriano dos Santos
CRECISP nº 150.888
COFECI nº 21.866



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002351-77.2020.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Associação dos Proprietários do Residencial Costa Verde**
 Executado: **Luciana Carla Cotrin Barbosa**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ficam as partes intimadas quanto a petição de fls. 71, informando que foi designado **dia 25 de maio de 2021, às 11h00min**, para a realização de exame pericial.

Nada Mais. Cotia, 06 de maio de 2021. Eu, ____, Patrick Miranda Mello, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0219/2021, foi disponibilizado na página 2438-2450 do Diário de Justiça Eletrônico em 07/05/2021. Considera-se a data de publicação em 10/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabiana Calfat Nami Haddad (OAB 153252/SP)

Teor do ato: "Ficam as partes intimadas quanto a petição de fls. 71, informando que foi designado dia 25 de maio de 2021, às 11h00min, para a realização de exame pericial."

Cotia, 7 de maio de 2021.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

**Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Carlos Alexandre Aiba Aguemí,
3ª Vara Cível do foro de Cotia - SP**

Autor: Associação dos Proprietários do Residencial Costa Verde

Réu: Luciana Carla Cotrin Barbosa

Ação: Cumprimento de sentença

Processo nº: 0002351-77.2020.8.26.0152

ADRIANO DOS SANTOS, Perito deste Juízo, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente, apresentar a Vossa Excelência, o Laudo Pericial em anexo.

Após concordância sobre o Laudo, solicito por meio desta, a liberação dos honorários.

Nestes termos,
Peço deferimento.

Cotia, 29 de Maio de 2021.

Adriano dos Santos
CRECISP nº 150.888
COFECI nº 21.866

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e
Ato Normativo nº 001/2011

LAUDO PERICIAL

MÊS DE REFERÊNCIA - MAIO 2021

Foto 01 -



ENDEREÇO

**Estrada Manoel Lages do Chão – Apto 13, BL 19
CEP 06705-050
Jardim Caiapia – Cotia – SP**

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e
Ato Normativo nº 001/2011

SUMÁRIO

1. SOLICITAÇÃO.....	3
2. DA COMPETÊNCIA.....	3
3. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	4
4. VISTORIA E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL – IA.....	4
5. CARACTERÍSTICAS DO LOGRADOURO E CIRCUNVIZINHAS	5
6. CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO	5
7. MAPA DE LOCALIZAÇÃO – IA.....	5
8. DADOS DO IMPOSTO – IA	6
9. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IA.....	7
10. FONTES DE PESQUISA.....	17
11. METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES GERAIS	24
12. REFERÊNCIA NORMATIVA	24
13. HOMOGENEIZAÇÃO DOS DADOS	25
14. PRÉ-AVALIAÇÃO	26
15. CONCLUSÃO	27
16. ASSINATURA/SELO CERTIFICADOR.....	29
17. ABREVIATURAS	30
18. CURRÍCULOS.....	31
19. ANEXO	32

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011

1. SOLICITAÇÃO

1.1 - Solicitante: Associação Dos Proprietários do Residencial Costa Verde - CNPJ: 10.984.377/0001-86

1.2 - Data da referência da pesquisa: 28 de maio de 2021

1.3 - Data da vistoria: 27 de maio de 2021

1.4 - Finalidade: Apresentar valor de mercado do imóvel com os direitos contratuais penhorados à folha **59** do processo **0002351-77.2020.8.26.0152**.

1.5 - Objetivo: Avaliação mercadológica do imóvel descrito no termo de ocupação às folhas **42/44**.

1.6 - Categoria do IA: Apartamento

1.7 - Estado de Conservação do IA: Bom

1.8 - Idade do IA: 06 anos

2. DA COMPETÊNCIA

2.1 - O subscritor é inscrito no CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis sob o número **150.888** e no Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis do COFECI sob o número **21.866** possuidor de Certificado do Curso de Avaliações Imobiliárias, o que lhe confere comprovada especialização na matéria.

2.2 - A competência legal do Corretor de Imóveis em elaborar e assinar o PTAM, decorre da Lei 6.530/78, artigo 3º, consolidado pela decisão da 7ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Distrito Federal (TRF/DF emitiu o acórdão nº 200734000105910 em 29 de junho de 2010, negando provimento ao recurso de Apelação Cível do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura) do IBAPE (Instituto, Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia) em face ao COFECI (Conselho Federal de Corretores de Imóveis), confirmando a competência legal do Corretor de Imóveis em avaliar imóveis.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011

2.3 - Desta forma, o Corretor de Imóveis está autorizado a elaborar Pareceres Técnicos, particulares ou judiciais, para fins de valores para comercialização.

2.4 - A competência infra legal do Corretor de Imóveis para elaborar o PTAM está positivada na Resolução COFECI nº 1.066/2007, sendo o referido parecer identificado através do selo certificador emitido pelo COFECI. Não menos importante, está disponível no website www.cofeci.gov.br, consulta pública para identificação dos inscritos no CNAI – Cadastro Nacional de Avaliadores.

3. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

3.1 - O presente Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica – PTAM assinado pelo subscritor, devidamente inscrito no CRECI-SP, conforme artigo 3º da Lei 6.530/78, regulamentado pelo Decreto nº 81.871/78.

3.2 - Por se tratar de Cooperativa Habitacional, o imóvel objeto de estudo deste Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM, rege as cláusulas impostas em Termo de ocupação.

4. VISTORIA E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL – IA

4.1 - Em diligência previamente agendada com a autorização do Sr. Roberto foi possível adentrar e conhecer o imóvel, onde se descreve:

4.2 - Apartamento localizado no 1º pavimento do bloco 19 com sala de estar/jantar, três dormitórios, banheiro, cozinha com área de serviços e varanda, com direito a uma vaga garagem descoberta em local indefinido. O imóvel encontra-se ocupado e em perfeitas condições de uso.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011

5. CARACTERÍSTICAS DO LOGRADOURO E CIRCUNVIZINHAS

5.1 - O imóvel avaliado está localizado em condomínio de edifício denominado "Residencial Costa Verde", que é composto por 33 torres com 20 apartamentos por bloco, totalizando 660 apartamentos, onde 50% deste são de 3 (três) dormitórios e o remanescente com 2 (dois) dormitórios. O empreendimento conta com vagas descobertas de uso indeterminado, piscina, quadra e salão de festas, portaria fechada com porteiro para controle de visitantes e portaria com sistema de identificação por TAG, monitoramento por câmeras, segurança, torres de armazenamento de água potável, estação para tratamento de esgoto, vias asfaltadas e iluminação.

6. CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

6.1 - Região que em sua tendência é voltada para uso residencial, pois em seu entorno existem outros condomínios de prédios e casas, próximos a Rodovia, tendo em suas proximidades comércio local, escolas, posto de saúde e serviço de transporte público. Também conta com saneamento básico.

7. MAPA DE LOCALIZAÇÃO – IA



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011

8. DADOS DO IMPOSTO – IA

8.1 - Cadastro sob nº Cadastro sob nº 23161.32.76.0001.00.000

O IPTU atualmente se encontra em nome da Cooperativa como área maior, sendo repassado aos compromissários mediante rateio.



PREFEITURA DE COTIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Estado de São Paulo
CENTRO INTEGRADO TRIBUTÁRIO

Inscrição: 23161.32.76.0001.00.000		Recibo: 2021-IPTU-35705		Data de Emissão: 25/05/2021				
Contribuinte: COOPERATIVA HABITACIONAL SOLOLAR								
End. Imóvel: AVENIDA MANUEL LAGES DO CHAO Nº 850		LOTE AR REM QUADRA GL SET1 CEP 06705-050 COTIA SP						
Loteamento: PORTAO		Bairro:		2ª Via.				
End. Entrega: RUA CORONEL XAVIER DE TOLEDO nº 220 7º ANDAR República CEP 01048-100 São Paulo SP								
Situação	Cobrança	Testada Principal	Fr. Ideal	Área Ocupada	Área Terreno	Área Construída	Tipo Edificação	Utilização
3-MEIO QUADRA	0-NORMAL	25,00	1,00	8.828,09	57.479,50	100.000,00	09-APARTAMENTO FRENTE	2-RESIDENCIA - APTO.
Vir Venal do Terr. (R\$)	Vir Venal Prédio (R\$)	Vir Venal Imov/Trib. (R\$)	Vir M Terreno (R\$)	Vir Anual a Pagar (R\$)	Vir Venal do Exces. (R\$)	Vir M. Constr(R\$)		
3.129.707,04	82.673.770,14	85.803.477,18	107,82	909.516,86	0,00	826,74		
Imposto Territorial (R\$)	Imposto Predial (R\$)	Imposto de Excesso (R\$)	Imposto Incêndio (R\$)	Nr. Parc.	Vir por Parc. (R\$)			
0,00	909.516,86	0,00	0,00	12	75.793,07			

- 1 - Até o vencimento, seu imposto poderá ser pago em qualquer agência bancária, em todo território nacional;
- 2 - Se optar pelo pagamento da cota única, este recibo será a quitação do IPTU do ano de 2021;
- 3 - Os comprovantes de pagamento somente terão validade como recibo se contiverem autenticação mecânica de agência autorizada;
- 4 - Pague seus impostos em dia, evitando cobrança judicial.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e
Ato Normativo nº 001/2011

9. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IA

Foto 02 -



Foto 03 -



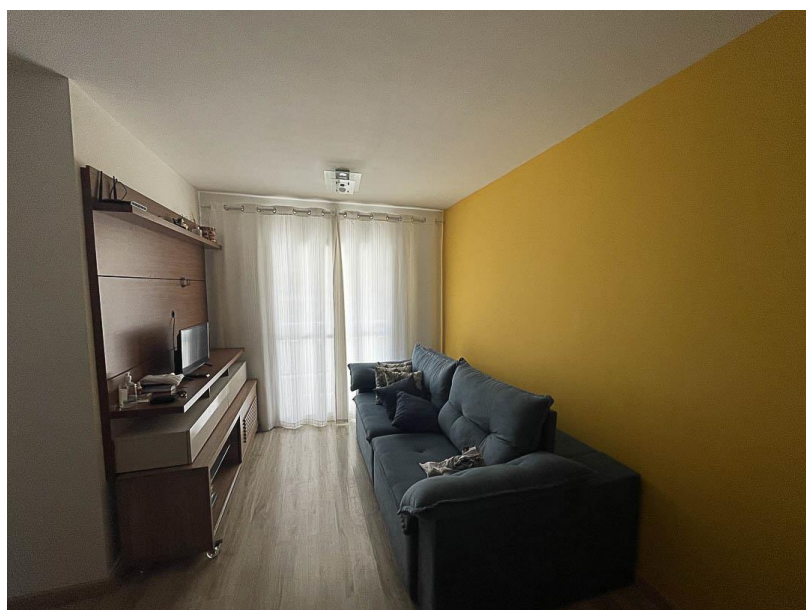
PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011

Foto 04 -



Foto 05 -



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011

Foto 06 -



Foto 07 -



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e
Ato Normativo nº 001/2011

Foto 08 -

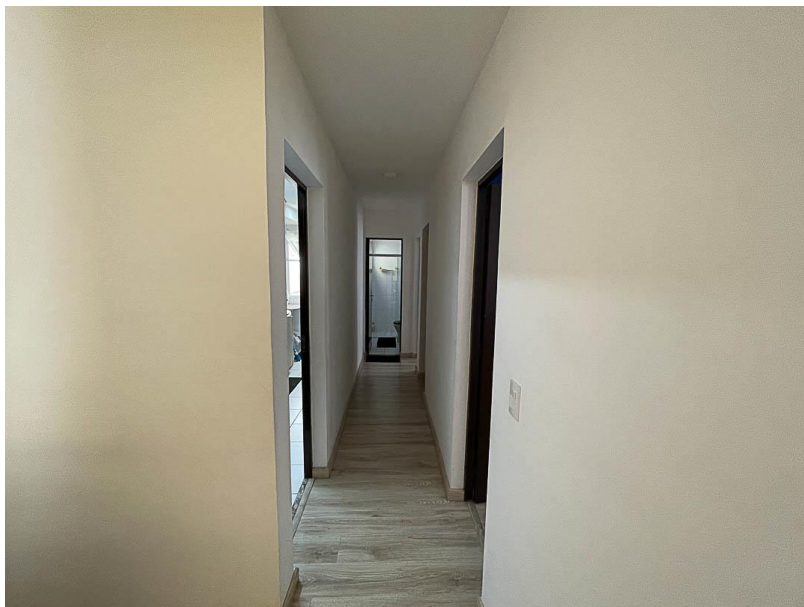
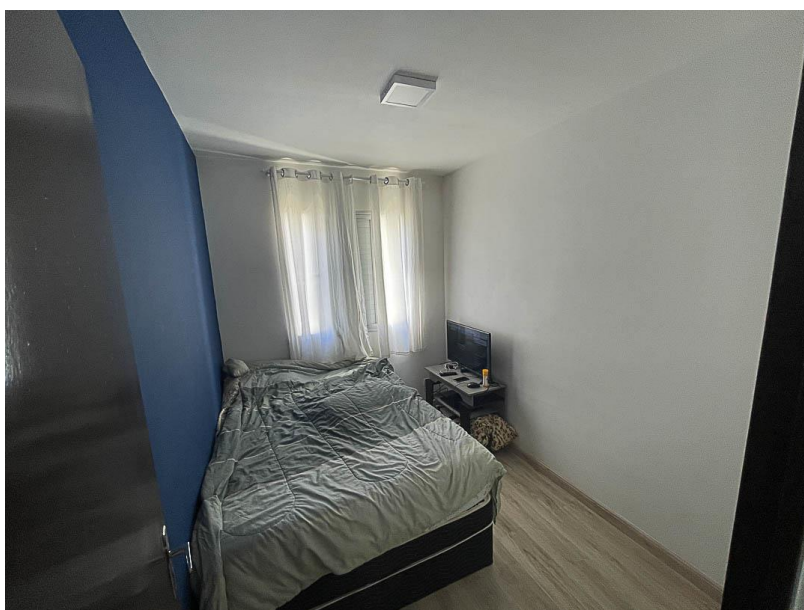


Foto 09 -



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e
Ato Normativo nº 001/2011

Foto 10 -

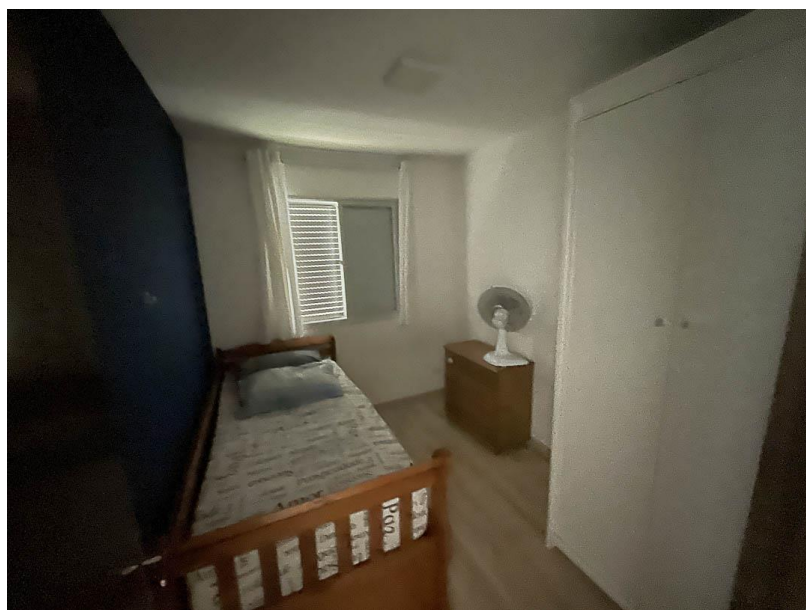
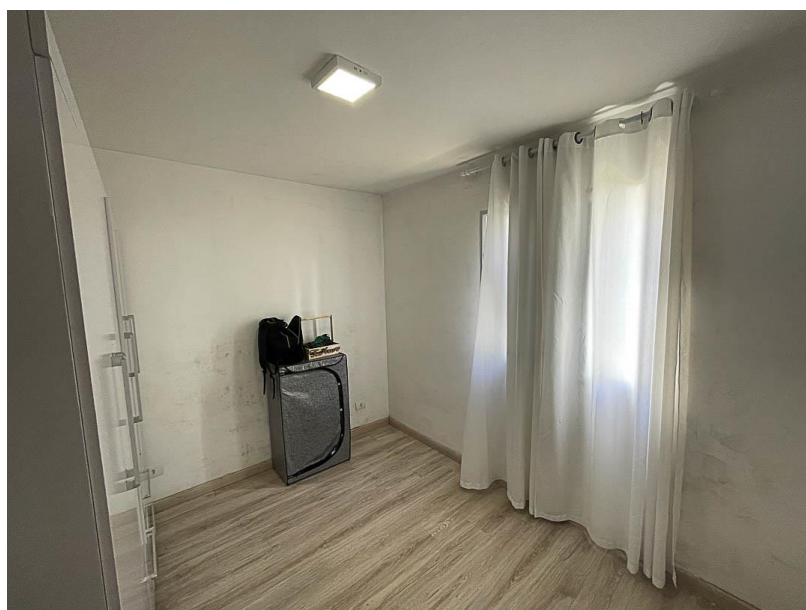


Foto 11 -



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011

Foto 12 -

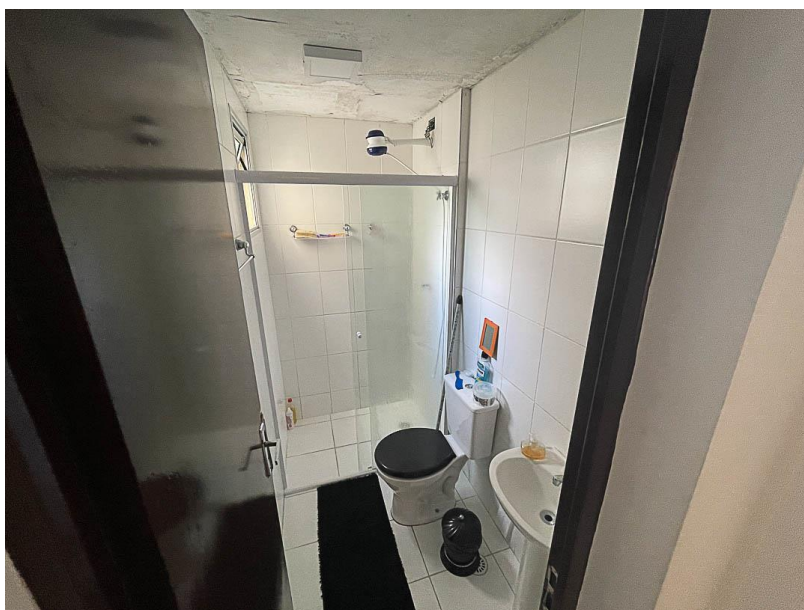


Foto 13 -



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e
Ato Normativo nº 001/2011

Foto 14 -

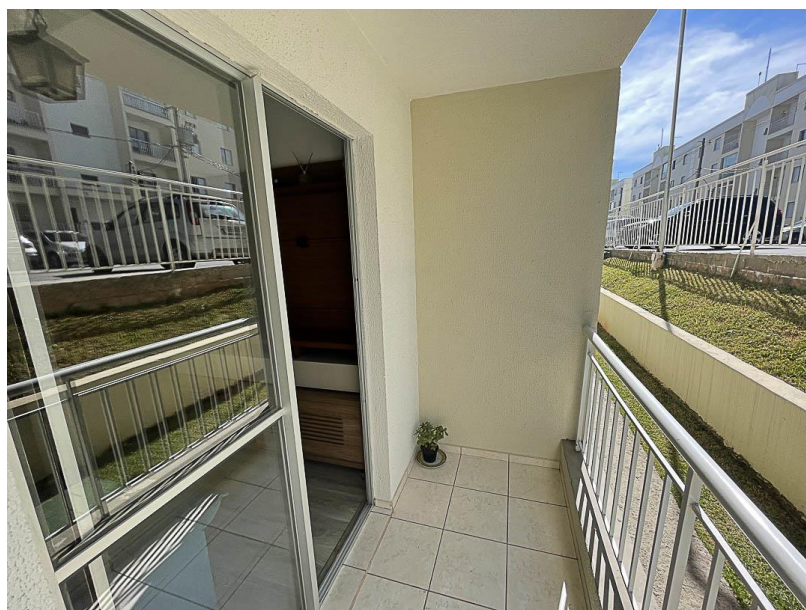


Foto 15 -



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011

Foto 16 -

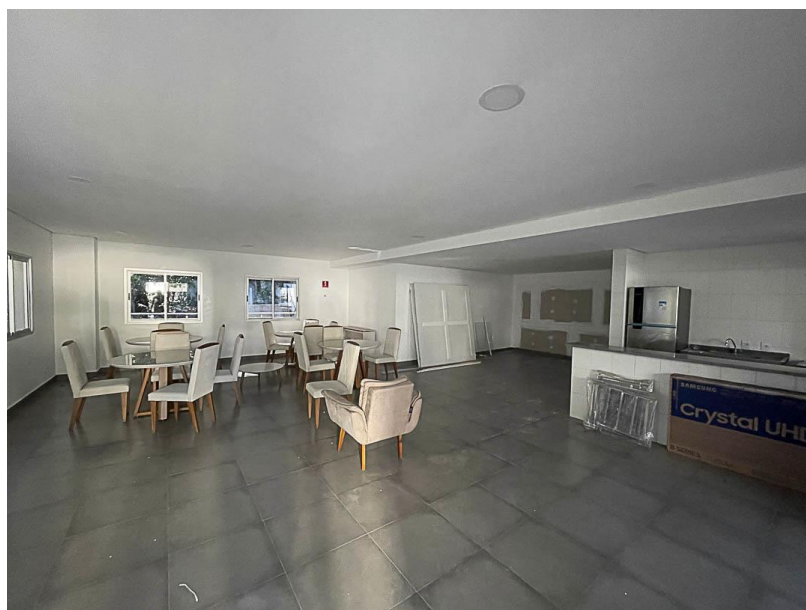


Foto 17 -



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011

Foto 18 -



Foto 19 -



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e
Ato Normativo nº 001/2011

Foto 20 -



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011

10. FONTES DE PESQUISA

FONTE DE PESQUISA: Pitale Imóveis (www.pitale.com.br/imovel/apartamento-com-3-dormitorios-a-venda-65-m-por-228999-jardim-caiapia-cotia-sp/AP1439-PRKF)

Ref. AP1439

R₁ – Valor R\$ 217.549,05 – Vende-se Apartamento 65mt²- Cotia
3 Dormitórios, Banheiro, Sala de estar e jantar, cozinha com armários planejados, área de serviço, sacada e 1 vaga de garagem. Com 65.65 m².
Custo por m² - R\$ 3.313,77 (três mil e trezentos e treze reais e setenta e sete centavos)



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011

FONTE DE PESQUISA: Ello Negócios (www.elloimobiliaria.com.br/imovel/apartamento-de-65-m-na-estrada-manoel-lages-do-chao-costa-verde-cotia-sp-a-venda-por-210000/AP1370-ELL)

Ref. AP1370

R₂ – Valor R\$ 199.500,00 – Ótimo apartamento com 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, área de serviço, pequeno quintal e vaga para dois carros. Com 65,65 m². Custo por m² - R\$ 3.038,84 (três mil e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e
Ato Normativo nº 001/2011

FONTE DE PESQUISA: Maria do Carmo Imóveis (www.mariadocarmoimoveis.com.br/imovel/apartamento-com-3-dormitorios-a-venda-73-m-por-220000-residencial-costa-verde-cotia-sp/AP1015-MBL3)

Ref. AP1015

R₃ – Valor R\$ 209.000,00 – Apartamento com 3 dormitórios, banheiro, sala para dois ambientes, sacada, cozinha (com armários), área de serviço, vaga descoberta para 1 veículo. Com 65,65 m². Custo por m² - R\$ 3.183,55 (três mil e cento e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011

FONTE DE PESQUISA: Maria do Carmo Imóveis (www.mariadocarmoimoveis.com.br/imovel/apartamento-residencial-costa-verde-cotia-a-venda-por-240000/AP0133-MBL3)

Ref. AP0133

R₄ – Valor R\$ 228.000,00 – Imóvel com 3 Dormitórios: um quarto com armário/prateleira, 1 Banheiro: com armário e box, Sala de Estar, Cozinha: com armários, Área de Serviço, Portaria, Garagem: vaga para 01 carro. com 65.65 m². Custo por m² R\$ 3.472,96 (três mil e quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011

FONTE DE PESQUISA: Lucas Negócios Imobiliários (www.lucasnegocio-simobiliarios.com.br/imovel/apartamento-de-65-m-costa-verde-cotia-a-venda-por-250000/AP0465-LUC)

Ref. AP0465

R₅ – Valor R\$ 237.500,00 – Apartamento 03 dormitórios, sala com 02 ambientes, banheiro, cozinha, área de serviço e 01 vaga de garagem. Com 65.65 m². Custo por m² - R\$ 3.617,67 (três mil e seiscentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos)



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011

FONTE DE PESQUISA: Lucas Negócios Imobiliários (www.lucasnegocio-simobiliarios.com.br/imovel/apartamento-com-3-dormitorios-a-venda-65-m-por-210000-costa-verde-cotia-sp/AP0318-LUC)

Ref. AP0318

R₆ – Valor R\$ 199.500,00 – Apartamento com ótimos acabamentos, com 3 dormitórios, sala ampla para 2 ambientes com sacada, cozinha com armários planejados e 1 vaga de garagem. Com 65,65 m². Custo por m² - R\$ 3.038,84 (três mil e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e
Ato Normativo nº 001/2011

FONTE DE PESQUISA: Weber Imóveis (www.weberimoveis.com.br/imovel/apartamento-de-65-m-jardim-caiapia-cotia-a-venda-por-250000/AP0876-WEBE)

Ref. AP0876

R₇ – Valor R\$ 237.500,00 – Apartamento em condomínio fechado em Cotia, ótima localização. Com 3 dormitórios, cozinha, 1 banheiro, sala, sacada, lavadeira. Com 65,65 m². Custo por m² - R\$ 3.617,67 (três mil e seiscentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos)



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011

11. METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1 - Adotou-se o “**Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**”, através do qual o valor de um imóvel é determinado a partir da análise técnica do comportamento do mercado imobiliário, relativo a imóveis semelhantes na região ou em outras regiões semelhantes a nível socioeconômico.

11.2 - Valor de Mercado é a expressão monetária do bem na data de referência da avaliação, que é representado pela livre negociação entre partes interessadas e conhecedoras do imóvel, com suas potencialidades e limitações, bem como das condições mercadológicas do segmento ao qual o mesmo esteja integrado.

11.3 - Assim, o valor expresso ao final desse Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica representa basicamente a opinião genérica dos operadores do mercado local e principalmente a expertise dos profissionais envolvidos na avaliação.

11.4 - Dessa forma, toda avaliação de imóvel reflete uma convicção de valor pessoal do profissional Corretor de Imóveis que vive cotidianamente as oscilações do mercado, visto estar diretamente ligado com os proprietários ofertantes e compradores.

11.5 - No mercado, os proprietários arbitram seus preços, mas na maioria das vezes esse valor é especulativo. Por outro lado, os compradores desejam pagar o menor valor possível. Neste momento, é de fundamental importância a presença do Corretor de Imóveis como mediador entre as partes, para identificar preços praticados no mercado naquele momento, para concluir a negociação, bem como, para expurgar as especulações.

12. REFERÊNCIA NORMATIVA

12.1 - Este Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica está definido como “Parecer Técnico”, de acordo com a Resolução COFECI 1066/2007, Ato Normativo 001/2011, conciliado com o item 3.34 da ABNT NBR 14.653-1: 2001, classificado na modalidade simplificada, atendendo aos requisitos mínimos de informações.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e
Ato Normativo nº 001/2011

13. HOMOGENEIZAÇÃO DOS DADOS

REF.	V.G.V	METRAGEM - m ²
1	R\$ 217.549,05	65,65
2	R\$ 199.500,00	65,65
3	R\$ 209.000,00	65,65
4	R\$ 228.000,00	65,65
5	R\$ 237.500,00	65,65
6	R\$ 199.500,00	65,65
7	R\$ 237.500,00	65,65
<hr/>		
MÉDIA	R\$ 218.364,15	65,65

VM = R\$ 3.326,19

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011

14. PRÉ-AVALIAÇÃO

14.1 - CÁLCULO DO IA

14.2 - $(\text{Soma V.G.V} \div \text{número de referências}) \div (\text{Soma de m}^2 \div \text{número de referências}) = \text{VM do metro quadrado dos imóveis referenciais multiplicado pela área do IA} = \text{Conclusão do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica.}$

IA	VALOR MÉDIO	ÁREA DO IA	AVALIAÇÃO IA
	R\$ 3.326,19	65.65 m ²	R\$ 218.364,15

14.3 - De acordo com o entendimento dos avaliadores e dentro de padrões de avaliação pelo modo comparativo direto, considerando a localização, o entorno ou circunvizinhança, condições físicas do imóvel, do logradouro e comparando-o as ofertas das referências, os peritos avaliadores poderão acrescer ou decrescer o valor de venda do imóvel objeto desse Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica – PTAM, localizado na Estrada Manoel Lages do Chão - Apto 13, BL 19, Município de Cotia – SP.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011

15. CONCLUSÃO

MÉDIA GERAL	ÁREA TOTAL	CONCLUSÃO
R\$ 3.326,19	65,65	R\$ 218.364,15

15.1 - Conclui-se, após pesquisas, coleta de opiniões de operadores do mercado imobiliário, vistoria ao imóvel e análise da documentação apresentada, que o valor de mercado para a venda do imóvel desse Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM, é de **R\$ 218.364,15 (Duzentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos)**.

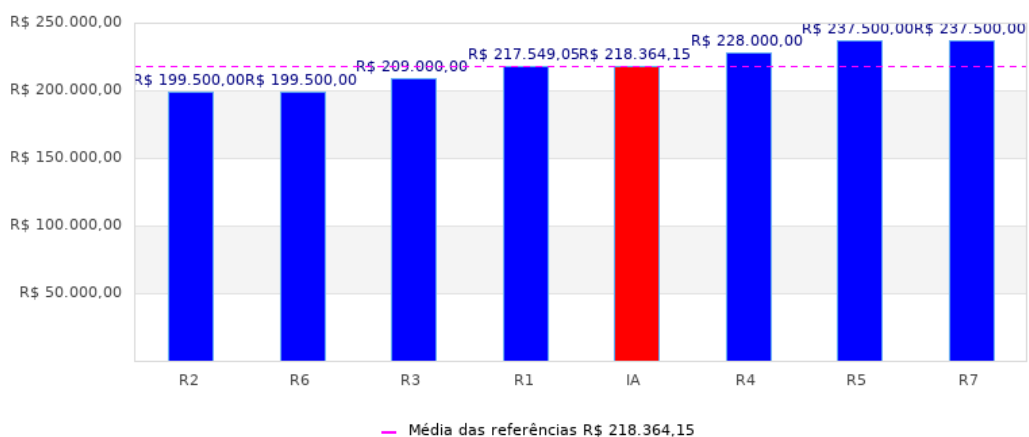
15.2 - Por tratar-se de um Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, expedida através de informações obtidas junto ao mercado imobiliário, considerando imóveis com característica e localização sócia econômica, semelhantes, deve-se prever uma possível variação de até 5% no valor acima expresso (-5% a +5%), considerando os interesses do próprio mercado e de seu proprietário.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e
Ato Normativo nº 001/2011

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO DOS SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/05/2021 às 15:45, sob o número WCOA21700567543. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002351-77.2020.8.26.0152 e código 7ABF57A.

15.3 - GRÁFICO COMPARATIVO



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
 Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e
 Ato Normativo nº 001/2011

16. ASSINATURAS/SELO CERTIFICADOR

Cotia, 28 de Maio de 2021.



Perito Judicial: Adriano dos Santos

CRECISP nº 150.888

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e
Ato Normativo nº 001/2011

17. ABREVIATURAS

AÚ – Área útil

CIRP – Cartão de identidade de regularidade profissional

Cm² - Custo por metro quadrado

CNAI – Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários

COFECI – Conselho Federal de Corretores de Imóveis

CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis

CRI – Cartório de Registro de Imóveis

IA – imóvel em avaliando

M² - Metro quadrado

MG – Média geral

PTAM – Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica

R1, R2, R3, R4, R5, R6 - Referencial ou imóvel paradigma

V.G.V – Valor geral de venda

VM – Valor da média

V.V – Valor de venda

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e
Ato Normativo nº 001/2011

18. CURRÍCULO

18.1 - ADRIANO DOS SANTOS

CRECISP 150.888

CNAI 21.866

Dados Pessoais

CPF: 228.171.998-71

Cidade: Cotia

Estado: SP

Telefone: (11) 99546-6372

E-mail: adriano.santos@creci.org.br

Formação

TTI- Técnico em transações imobiliárias (CRECI)

CNAI- Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários (COFECI)

Perícia Judicial (CRECI)

Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável (ANHEMBI/MORUMBI)

Experiência

Perito Judicial - Comarca de Mauá - 1º Vara da Família

Perito Judicial – Comarca de Cotia - 3º Vara Cível

Perito Judicial - Comarca de Itapecerica da Serra- 1º Vara

Perito Judicial - Comarca de Itapecerica da Serra- 4º Vara

Perito Judicial - Comarca de Osasco- 4º Vara

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011

19. ANEXO

 PREFEITURA DE COTIA SECRETARIA DA FAZENDA		CERTIDÃO Nº 11765/2021		
Interessado		Processo		Inscrição
COOPERATIVA HABITACIONAL SOLOLAR		11765/2021		23161.32.76.0001.00.000
Proprietário		Compromissário		
COOPERATIVA HABITACIONAL SOLOLAR				
Local				Área Territorial M2
AVENIDA MANUEL LAGES DO CHAO Nº 850 LOTE AR REM QUADRA GL SET 1 CEP 06705-				57.479,50
Vir Venal do Terreno	Vir m2 do Terreno	Vir Venal do Imóvel	Vir M2 do Construção	Vir Venal Prédio
R\$ 3.129.707,04	R\$ 107,82	R\$ 0,00	R\$ 826,74	R\$ 82.673.770,14
<p>Revedo os arquivos do Cadastro Imobiliário e assentamentos existentes nesta Municipalidade, CERTIFICO que, o imóvel acima caracterizado, teve seu Valor Venal Total Tributável para o Exercício 2021 em R\$ 85.803.477,18 (OITENTA E CINCO MILHOES E OITOCENTOS E TRES MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)</p> <p>CERTIFICAMOS AINDA QUE, á presente certidão tem o prazo de validade de 30(Trinta) dias.</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, AOS 25 DE MAIO DE 2021.</p> <p style="text-align: right;">PAULO E. F. SCAVACINI DIRETOR</p>				

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
 Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e
 Ato Normativo nº 001/2011

SOLOLAR

05

COOPERATIVA HABITACIONAL SOLOLAR

TERMO DE OCUPAÇÃO EM CARÁTER PRECÁRIO

Residencial Costa Verde

1 - Qualificação do Cooperado

Nome	LUCIANA CARLA COTRIM BARBOSA			Matrícula	12305
Nacionalidade	BRASILEIRA	Data Nasc	25/03/1977	Est.Civil	CASADO
Profissão	PROFESSORA	R.G.	27.368.396-2	C.P.F	166.839.758-79
Cônjuge				Data Nasc	
Profissão		R.G.		C.P.F	
End. Residencial	RUA ALAGOINHAS Nº 96			Bairro	JD ARARUAMA
Cidade	COTIA	Cep.:	06700-519	Fones	

2 - Características do Empreendimento

Localização:	Estrada Manoel Lages do Chão, 850	Cidade/UF	Cotia - São Paulo
Nº de Unidades:	- 660 (seiscentos e sessenta) unidades habitacionais assim distribuídas: 330 unidades com 03 dormitórios e 330 unidades com 02 dormitórios.		

3 - Características da Unidade Habitacional

Tipo de Apartamento:	<input type="checkbox"/> 02 dormitórios	<input checked="" type="checkbox"/> 03 dormitórios	Bloco	19	Nº da unid.	13
Estacionamento	<input checked="" type="checkbox"/> 01 Vaga Indeterminada e descoberta		<input type="checkbox"/> 02 Vagas Indeterminadas e descobertas			
Área privativa dos apartamentos	02 dorms.	54,16 m2	03 dorms.	65,65m2		

4 - Documentação e Projeto

Área total do terreno e seu registro:	57.479,50 m2, adquirido através de contrato de compra e venda com registro no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cotia sob a Matrícula 87.384.
Descrição do Projeto:	O empreendimento é composto por 33 (trinta e três) prédios, com 05 (cinco) pavimentos, sendo: 01 (um) pavimento térreo e mais 04 (quatro) pavimentos, perfazendo um total de 660 (seiscentos e sessenta) apartamentos.
Número do Alvará da PMC:	840/2008

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (*padrão CNJ*): **0002351-77.2020.8.26.0152**

Nome do beneficiário do levantamento: *Adriano dos Santos*

CPF/CNPJ: *228.171.998-71*

Tipo de Beneficiário: *Perito*

Parte

Advogado – OAB/ _____ **nº** _____ **- Procuração nas fls.** _____

Tipo de levantamento: **Parcial**

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: *65/66*

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): *R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)*

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: **Adriano dos Santos**

CPF/CNPJ do titular da conta: **228.171.998-71**

Banco: **Banco do Brasil** Código do Banco: **001**

Agência: **7010-6**

Conta nº: **9543-5** Tipo de Conta: **Corrente** **Poupança**

Observações:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002351-77.2020.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Associação dos Proprietários do Residencial Costa Verde**
 Executado: **Luciana Carla Cotrin Barbosa**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestem-se as partes, sobre o laudo pericial de fls. 75/107, no prazo de 15 dias.

Nada Mais. Cotia, 07 de junho de 2021. Eu, ____, Patrick Miranda Mello, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0297/2021, foi disponibilizado na página 3376-3388 do Diário de Justiça Eletrônico em 09/06/2021. Considera-se a data de publicação em 10/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabiana Calfat Nami Haddad (OAB 153252/SP)

Teor do ato: "Manifestem-se as partes, sobre o laudo pericial de fls. 75/107, no prazo de 15 dias."

Cotia, 9 de junho de 2021.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE COTIA– ESTADO DE SÃO PAULO- SP.

PROCESSO Nº 0002351-77.2020.8.26.0152

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL COSTA VERDE, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por seu procurador infra-assinado, nos autos da presente **AÇÃO**, que move em face de **LUCIANA CARLA COTRIM BARBOSA**, vem à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., informar que não se opõe ao laudo apresentado efetuado por ilustre e competente Perito Judicial, tendo em vista que o mesmo respondeu a todos os questionamentos

São Paulo, 10 de junho de 2021.

FABIANA CALFAT NAMI HADDAD

OAB/SP nº 153.252

Rua Belo Horizonte, 302 - Granja Viana - Cotia – SP - CEP: 06708-321.

Tel: (11) 4702-4840 / (11) 4702-4055/ (11) 9768-5087

www.calfatadvocacia.com.br

 <https://www.facebook.com/calfatadvocacia/>

 @calfatadvocacia

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002351-77.2020.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Associação dos Proprietários do Residencial Costa Verde**
 Executado: **Luciana Carla Cotrin Barbosa**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Levantem-se os honorários periciais.
 No mais, aguarde-se decurso do prazo de memoriais.

Intime-se.

Cotia, 16 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0328/2021, foi disponibilizado na página 2611/2625 do Diário de Justiça Eletrônico em 21/06/2021. Considera-se a data de publicação em 22/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabiana Calfat Nami Haddad (OAB 153252/SP)

Teor do ato: "Vistos. Levantem-se os honorários periciais. No mais, aguarde-se decurso do prazo de memoriais. Intime-se."

Cotia, 21 de junho de 2021.

Lilian Elica Nakamura Aarii
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0002351-77.2020.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Associação dos Proprietários do Residencial Costa Verde**
 Executado: **Luciana Carla Cotrin Barbosa**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que , nos termos do Comunicado Conjunto 474/2017, expedi mandado(s) de levantamento eletrônico(s) de n. 20210628140456048124, de valor(es) nominal(is) R\$ 2.007,67; referente(s) ao(s) comprovante(s) de depósito judicial de fl(s). 65/66, conforme determinado pelo(a) r. decisão de fl(s). 112, em favor do(a) perito(a). Nada Mais. Cotia, 28 de junho de 2021. Eu, ____, Janete de Abreu Lima, Escrevente Técnico Judiciário.

PODER JUDICIÁRIO
 SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP
 ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 20210628140456048124

Comarca COTIA	Vara/Serventia 3ª VARA CÍVEL
Numero do Processo 00023517720208260152	
Autor ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS D	Reu LUCIANA CARLA COTRIM
CPF/CNPJ Autor 10.984.377/0001-86	CPF/CNPJ Réu 166.839.758-76
Data de Expedicao 28/06/2021	Data de Validade 26/10/2021

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitudacao: 0001	Tipo Valor: Total da conta
Valor: 2.007,67	Calculado em: 28.06.2021
IR: 0,00	Tarifa: 0,00
Finalidade: Crédito em C/C BB	Tipo Conta: Cta Corrente
Agência: 7010	Nome Agência: PARQUE BAHIA-C
Conta/Dv: 00.000.009.543-5	
Titular Conta: ADRIANO DOS SANTOS	
Beneficiário: ADRIANO DOS SANTOS	
CPF/CNPJ Beneficiário: 228.171.998-71	
Tipo Beneficiário: Física	
Conta/Pcl Resgatada: 0800128837350 0001	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Cotia

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura

CEP: 06717-235 - Cotia - SP

Telefone: 4703-6133 - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0002351-77.2020.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença -**
 Exequente: **Associação dos Proprietários do Residencial Costa Verde**
 Executado: **Luciana Carla Cotrin Barbosa**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI

Vistos.

Requeira a parte exequente o que de seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Nada vindo, arquivem-se os autos com as cautelas necessárias.

Int.

Cotia, 04 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0454/2021, foi disponibilizado na página 2599-2611 do Diário de Justiça Eletrônico em 09/08/2021. Considera-se a data de publicação em 10/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabiana Calfat Nami Haddad (OAB 153252/SP)

Teor do ato: "Vistos. Requeira a parte exequente o que de seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias. Nada vindo, arquivem-se os autos com as cautelas necessárias. Int."

Cotia, 9 de agosto de 2021.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE COTIA - SP**

Processo nº 0002351-77.2020.8.26.0152

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL COSTA VERDE, já qualificados por seus advogados, nos autos da ação de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que move em face de **LUCIANA CARLA COTRIN BARBOSA**, cujo feito tramita perante esse MM. Douto Juízo e R. Cartório vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., com fulcro nos arts. 156 e 881, §1º do CPC, regulamentado pelos provimentos CSM nºs 1625/2009 e 2306/2015 TJ/SP e Resolução nº 233 CNJ, requer a nomeação da leiloeira **Dora Plat**, devidamente inscrita na **JUCESP nº 744**, habilitada perante o **E.TJ/SP** no <http://www.tjsp.jus.br/AuxiliaresdaJustica>, da gestora **ZUKERMAN LEILÕES**, site: WWW.ZUKERMAN.COM.BR, com endereço comercial na Av. Angélica, 1996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo, Fone: (11) 2388-8283, para realização de hasta pública eletrônica do bem objeto de penhora nos autos em epígrafe, arbitrando-se remuneração do gestor de pregões eletrônicos de 5% sobre o valor de arrematação pagos pelo adquirente.

Por oportuno, informa que as datas do leilão eletrônico serão brevemente informadas pelo leiloeiro indicado.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

DAB/SP Nº



Tribunal de Justiça de São Paulo Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS BÁSICOS

DORA PLAT - JUCESP 744 - (WWW.ZUKERMAN.COM.BR).

Código

5608



FORMAÇÕES ACADÊMICAS

Graduação (Concluído)

Curso

Direito

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 33

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002351-77.2020.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Associação dos Proprietários do Residencial Costa Verde**
 Executado: **Luciana Carla Cotrin Barbosa**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Defiro a alienação na forma prevista pelo art. 882 do Código de Processo Civil, nomeando para tanto *Lance Judicial.

A alienação, em primeiro pregão, não poderá ser feita por valor inferior ao apurado pela avaliação pericial, que deverá atualizá-lo o contador judicial; em segundo pregão, não será admitido lance inferior a 50% daquele valor.

O preço, em princípio, deverá ser integralmente pago, mediante depósito judicial, no prazo de 24 horas, condicionada a prestação de caução e a apreciação judicial eventual proposta de parcelamento.

O arrematante arcará com a comissão do leiloeiro, que arbitro em 5% do valor da arrematação, e com eventuais débitos relacionados ao imóvel, à exceção dos de natureza tributária, que se sub-rogarão no preço.

Feita a atualização do valor apurado pela avaliação pericial, intime-se o leiloeiro, que deverá tomar todas as providências necessárias à alienação, suportando os custos disso.

Intime-se.

Cotia, 18 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0490/2021, foi disponibilizado na página 2561/2577 do Diário de Justiça Eletrônico em 20/08/2021. Considera-se a data de publicação em 23/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabiana Calfat Nami Haddad (OAB 153252/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a alienação na forma prevista pelo art. 882 do Código de Processo Civil, nomeando para tanto *Lance Judicial. A alienação, em primeiro pregão, não poderá ser feita por valor inferior ao apurado pela avaliação pericial, que deverá atualizá-lo o contador judicial; em segundo pregão, não será admitido lance inferior a 50% daquele valor. O preço, em princípio, deverá ser integralmente pago, mediante depósito judicial, no prazo de 24 horas, condicionada a prestação de caução e a apreciação judicial eventual proposta de parcelamento. O arrematante arcará com a comissão do leiloeiro, que arbitro em 5% do valor da arrematação, e com eventuais débitos relacionados ao imóvel, à exceção dos de natureza tributária, que se sub-rogarão no preço. Feita a atualização do valor apurado pela avaliação pericial, intime-se o leiloeiro, que deverá tomar todas as providências necessárias à alienação, suportando os custos disso. Intime-se."

Cotia, 20 de agosto de 2021.

Lilian Elica Nakamura Aarii
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE COTIA - SP**

Processo nº 0002351-77.2020.8.26.0152

**ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO
RESIDENCIAL COSTA VERDE**, já qualificados por seus advogados, nos autos da ação de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que move em face de **LUCIANA CARLA COTRIN BARBOSA**, cujo feito tramita perante esse MM. Douto Juízo e R. Cartório vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., com fulcro nos arts. 156 e 881, §1º do CPC, regulamentado pelos provimentos CSM nºs 1625/2009 e 2306/2015 TJ/SP e Resolução nº 233 CNJ, requer a nomeação da leiloeira **Dora Plat**, devidamente inscrita na **JUCESP nº 744**, habilitada perante o **E.TJ/SP** no <http://www.tjsp.jus.br/AuxiliaresdaJustica>, da gestora **ZUKERMAN LEILÕES**, site: WWW.ZUKERMAN.COM.BR, com endereço comercial na Av. Angélica, 1996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo, Fone: (11) 2388-8283, para realização de hasta pública eletrônica do bem objeto de penhora nos autos em epígrafe, arbitrando-se remuneração do gestor de pregões eletrônicos de 5% sobre o valor de arrematação pagos pelo adquirente.

Por oportuno, informa que as datas do leilão eletrônico serão brevemente informadas pelo leiloeiro indicado.

Nestes termos,
Pede Deferimento.



DAB/SP Nº



Tribunal de Justiça de São Paulo Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS BÁSICOS

DORA PLAT - JUCESP 744 - (WWW.ZUKERMAN.COM.BR).

Código

5608



FORMAÇÕES ACADÊMICAS

Graduação (Concluído)

Curso

Direito

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 33

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002351-77.2020.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Associação dos Proprietários do Residencial Costa Verde**
 Executado: **Luciana Carla Cotrin Barbosa**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Defiro a alienação na forma prevista pelo art. 882 do Código de Processo Civil, nomeando para tanto Zukerman Leilões.

A alienação, em primeiro pregão, não poderá ser feita por valor inferior ao apurado pela avaliação pericial, que deverá atualizá-lo o contador judicial; em segundo pregão, não será admitido lance inferior a 50% daquele valor.

O preço, em princípio, deverá ser integralmente pago, mediante depósito judicial, no prazo de 24 horas, condicionada a prestação de caução e a apreciação judicial eventual proposta de parcelamento.

O arrematante arcará com a comissão do leiloeiro, que arbitro em 5% do valor da arrematação, e com eventuais débitos relacionados ao imóvel, à exceção dos de natureza tributária, que se sub-rogarão no preço.

Feita a atualização do valor apurado pela avaliação pericial, intime-se o leiloeiro, que deverá tomar todas as providências necessárias à alienação, suportando os custos disso.

Intime-se.

Cotia, 30 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0519/2021, foi disponibilizado na página 3279/3297 do Diário de Justiça Eletrônico em 01/09/2021. Considera-se a data de publicação em 02/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabiana Calfat Nami Haddad (OAB 153252/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a alienação na forma prevista pelo art. 882 do Código de Processo Civil, nomeando para tanto Zukerman Leilões. A alienação, em primeiro pregão, não poderá ser feita por valor inferior ao apurado pela avaliação pericial, que deverá atualizá-lo o contador judicial; em segundo pregão, não será admitido lance inferior a 50% daquele valor. O preço, em princípio, deverá ser integralmente pago, mediante depósito judicial, no prazo de 24 horas, condicionada a prestação de caução e a apreciação judicial eventual proposta de parcelamento. O arrematante arcará com a comissão do leiloeiro, que arbitro em 5% do valor da arrematação, e com eventuais débitos relacionados ao imóvel, à exceção dos de natureza tributária, que se sub-rogarão no preço. Feita a atualização do valor apurado pela avaliação pericial, intime-se o leiloeiro, que deverá tomar todas as providências necessárias à alienação, suportando os custos disso. Intime-se."

Cotia, 1 de setembro de 2021.

Lilian Elica Nakamura Ariei
Escrevente Técnico Judiciário